

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO

ARIANE HAMANN

**A PERPETUAÇÃO DAS PRIMEIRAS IMPRESSÕES POR MEIO DAS DECISÕES
JUDICIAIS NO PROCESSO PENAL
A PRIMEIRA IMPRESSÃO É A QUE FICA**

FLORIANÓPOLIS

2016

ARIANE HAMANN

**A PERPETUAÇÃO DAS PRIMEIRAS IMPRESSÕES POR MEIO DAS DECISÕES
JUDICIAIS NO PROCESSO PENAL
A PRIMEIRA IMPRESSÃO É A QUE FICA**

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado ao Curso de Graduação em
Direito da Universidade Federal de Santa
Catarina como requisito para obtenção do
título de Bacharel em Direito.

Orientador: Prof. Dr. Alexandre Morais da
Rosa

FLORIANÓPOLIS

2016

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO

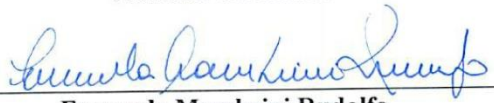
TERMO DE APROVAÇÃO

O presente Trabalho de Conclusão de Curso, intitulado "**A perpetuação das primeiras impressões por meio das decisões judiciais no Processo Penal. A primeira impressão é a que fica**", elaborado pela acadêmica **Ariane Hamann**, defendido em **30/06/2016** e aprovado pela Banca Examinadora composta pelos membros abaixo assinados, obteve aprovação com nota 10 (Dez), cumprindo o requisito legal previsto no art. 10 da Resolução nº 09/2004/CES/CNE, regulamentado pela Universidade Federal de Santa Catarina, através da Resolução nº 01/CCGD/CCJ/2014.

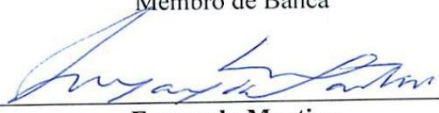
Florianópolis, 30 de junho de 2016.



Alexandre Morais da Rosa
Professor Orientador



Fernanda Mambrini Rudolfo
Membro de Banca



Fernanda Martins
Membro de Banca



Universidade Federal de Santa Catarina
Centro de Ciências Jurídicas
COORDENADORIA DO CURSO DE DIREITO

TERMO DE RESPONSABILIDADE PELO INEDITISMO DO TCC E
ORIENTAÇÃO IDEOLÓGICA

Aluno(a): **Ariane Hamann**

RG:

CPF: **084.435.739-10**

Matrícula: **11201155**

Título do TCC: **A perpetuação das primeiras impressões por meio das decisões judiciais no Processo Penal. A primeira impressão é a que fica**

Orientador(a): **Alexandre Morais da Rosa**

Eu, **Ariane Hamann**, acima qualificada; venho, pelo presente termo, assumir integral responsabilidade pela originalidade e conteúdo ideológico apresentado no TCC de minha autoria, acima referido.

Florianópolis, 30 de junho de 2016.

Ariane Hamann

Agradeço a Deus, pela vida, pela família e pelas oportunidades.

A meus pais, Cláudia e Flávio, pelo amor, respeito, educação e investimentos, sem os quais jamais conseguiria chegar até este momento.

A meu marido, Ezequiel, pelo amor, companheirismo e apoio, que inclui aceitar ficar diversas vezes em segundo plano durante essa jornada.

A toda minha família, pelo amor, união e respeito que me fizeram crescer como a pessoa que sou.

Às amigas que esta Universidade me deu, pelo amor e respeito umas para com as outras, pelas risadas, discussões e por toda ajuda que trocamos e que tornou possível a conclusão deste curso.

“Não vemos as coisas como elas são;
Nós as vemos como nós somos.”
Anais Nin

RESUMO

O presente trabalho de conclusão de curso de graduação pretende discutir a influência das primeiras impressões nos julgadores nas audiências criminais. A abordagem parte da análise do processo psicológico de tomada de decisão em suas etapas e nuances. Examina o processo de formação de impressões, a fim de determinar como as impressões visuais e os estereótipos afetam a tomada de decisão no Processo Penal. Busca elencar de forma sintética e didática os estereótipos clássicos que permeiam o Processo Penal Brasileiro, analisando suas origens e consequências, tratar sobre a perpetuação da primeira impressão no Processo Penal. E, por fim, apresentar uma possível solução para ultrapassar a barreira imposta pela intuição no processo decisório.

Palavras Chave: Processo Penal. Decisão Judicial. Primeira Impressão. Estereótipos

ABSTRACT

This conclusion work degree course aims to discuss the influence of first impressions in the judges in criminal hearings. The approach start analyzing the psychological process of decision-making in their steps and nuances. Examines the process of impression formation in order to determine how visual impressions and stereotypes affect decision-making in the Criminal Procedure. Aims to list in a synthetic and didactic way the classic stereotypes that permeate the Brazilian Criminal Procedure, analyzing its origins and consequences, handle on the perpetuation of first impression in the Criminal Procedure. And finally, present a possible solution to overcome the barrier imposed by intuition in decision-making.

Keywords: Criminal Procedure. Judicial Decision. First Impression. Stereotypes.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	9
1 IMPRESSÕES, ESTEREÓTIPOS E PRECONCEITO: O OLHAR DA PSICOLOGIA.....	11
O processo psicológico de formação de impressões	11
O processo psicológico de criação de estereótipos	19
Fatores que determinam a inclusão de uma pessoa num estereótipo	20
Organização das informações estereotípicas.....	21
Categorização social, percepções de variabilidade e identificação social	23
O processo psicológico de criação dos preconceitos	26
2 OS ESTEREÓTIPOS CLÁSSICOS NO PROCESSO PENAL BRASILEIRO	32
Quanto à cor da pele e classe social: Quando a sentença já foi proferida no nascimento	33
Quanto à beleza e à atratividade: A lei da vantagem no jogo do Processo Penal	38
Quanto ao gênero e comportamento social: Requisitos para o direito de ser vítima.....	46
3 O PROCESSO PSICOLÓGICO DE TOMADA DE DECISÃO, A PERPETUAÇÃO DA PRIMEIRA IMPRESSÃO E SUA SUPERAÇÃO	54
O processo psicológico de tomada de decisão	54
A perpetuação da primeira impressão no Processo Penal.....	60
Ultrapassando a barreira imposta pela intuição	64
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	71

INTRODUÇÃO

Desde que nascemos somos cercados por informações. Elas provém de nosso círculo social, família, amigos, colegas de escola, mídia, e, com o passar do tempo, passamos a valorá-las para formar opiniões próprias, porém, não o fazemos de acordo com aquilo que pensamos, e sim de acordo com o que pensa o grupo que nos cerca, afinal, é muito mais fácil adotar uma opinião pronta, que não vá encontrar oposição ou gerar conflitos, do que refletir e ter sua própria. A questão é que passamos a adotar esses conceitos, esses saberes praticamente inerentes à nossa vida, como certos e indiscutíveis e aplicá-los cotidianamente.

No processo decisório, que será explicado conforme a teoria de Kahneman neste trabalho, deixamos de lado a racionalidade para utilizar a intuição e fazer julgamentos automáticos, com base em pouquíssimos elementos. Por exemplo, quando apenas ao olhar a primeira vez para alguém dizemos: “Essa pessoa não parece confiável”, “Esse homem deve ser perigoso”, “Ela não parece competente”.

Essas situações acontecem a todo o momento, com todas as pessoas, porém, algumas dessas pessoas tem o poder de mudar as vidas de outras, de decidir sobre sua liberdade e sobre seus destinos, são elas, no caso do Processo Penal, que será aqui tratado, os Juízes de Direito ou membros do Tribunal do Júri. Apesar dessa influência sobre a vida de outrem, nenhum deles é dotado de super poderes, e não estão imunes a esse processo de julgamento rápido, intuitivo, emocional e, acima de tudo, natural. Daí a importância de conhecer esse processo, entender como ele funciona e assumir sua inevitabilidade, para tentar, ao menos, controlá-lo e reduzir suas externalidades negativas.

Além de explorar os processos de tomada de decisão, formação de impressões e criação de estereótipos, este trabalho buscará elencar algumas das formas como ocorrem estes julgamentos inconscientes, trazendo os principais estereótipos aplicados no curso do processo penal, mais especificamente no momento das audiências de instrução, no tocante a todos aqueles que estão em posição de serem julgados e cujo julgamento pode interferir no resultado, que, ao contrário do que se pode prematuramente pensar, não são apenas os réus, mas as testemunhas, cujos depoimentos serão valorados como dignos ou não de confiança, ou os advogados, que serão julgados como competentes ou confiáveis, tudo, é claro, à primeira vista.

A principal razão para a escolha deste tema é quebrar o paradigma de neutralidade dos julgadores do processo penal e demonstrar que não é uma aberração, senão um processo nada além de natural, deixar-se influenciar pelos instintos e emoções e que

apenas a tomada de consciência sobre este fato é que pode levar ao rompimento desta engrenagem, pois é apenas conhecendo o inimigo que se pode combatê-lo.

O trabalho será interdisciplinar, apresentando teorias da Psicologia, da Antropologia, do Direito e da Criminologia. No primeiro capítulo serão descritos e analisados os processos psicológicos de formação de impressões, de criação de estereótipos e de criação de preconceitos. Apesar de todo o capítulo ser baseado em pesquisas de bibliografias da Psicologia, poder-se-á perceber quão importante é o contexto social, cultural e histórico na formação de cada um. Sabendo mais sobre como se forma uma primeira impressão e o que nela interfere (estereótipos e preconceitos), pode-se avaliar como eles influem no julgamento de uma pessoa numa audiência de instrução e julgamento ou num Plenário do Júri no Processo Penal.

Já no segundo capítulo, serão descritos e analisados os principais estereótipos que interferem no julgamento de um processo penal, seja com relação aos réus, às vítimas, ou aos advogados. São eles a cor da pele e a classe social, sua formação histórica e influência na sociedade como um todo; a beleza e a atratividade física, como nasce e como se dá essa influência no mundo como um todo e no cotidiano forense; e o gênero e comportamento social, que irá tratar sobre a análise do comportamento da vítima mulher nos crimes sexuais a fim de aferir a culpa do réu e da cultura do estupro na história da sociedade patriarcal que perdura até hoje.

No terceiro e último capítulo será analisado o processo psicológico de tomada de decisão, demonstrando que a decisão pode se formar de maneira rápida ou devagar, dependendo do tanto de atenção e neutralidade que o julgador está disposto a se permitir ter. Outrossim, com base em todos os aspectos já discutidos, discutir-se-á sobre como ocorre a perpetuação da primeira impressão no Processo Penal e como fazer para ultrapassar a barreira imposta pela intuição, partindo da negação da falácia da neutralidade e aceitação da influência da intuição.

O método de abordagem utilizado será o indutivo e o procedimento será o método monográfico. A temática será desenvolvida por meio da técnica de documentação indireta, envolvendo pesquisa bibliográfica e pesquisa documental.

1 IMPRESSÕES, ESTEREÓTIPOS E PRECONCEITO: O OLHAR DA PSICOLOGIA

Nesse primeiro capítulo serão descritos e analisados os processos psicológicos de formação de impressões, construção de estereótipos e criação de preconceitos, tudo com base em pesquisas, experimentos e estudos da Psicologia Social.

1.1 O processo psicológico de formação de impressões

Pode-se obter informações acerca de uma pessoa de forma direta ou indireta. Na primeira, com o contato, observa-se o comportamento, na segunda, trata-se daquilo que se ouve dizer. A partir dessa primeira impressão, construída por pequenos indícios de comportamento, costuma-se generalizar e fazer afirmações convictas sobre diversos atributos, ainda que sem nenhum fato que as comprove, e chegar a uma conclusão. O que ocorre é o chamado efeito *halo*, que é a formação de uma conclusão rápida e instintiva sobre a pessoa (seu caráter, sua índole, seus defeitos), a partir da primeira observação.¹

Esta formação consiste num processo organizacional, no qual integra-se toda, geralmente pouca, informação obtida em uma categoria significativa (bom/mau, gostar/não gostar, competente/incompetente). Após essa avaliação inicial, em que o observado já passou a fazer parte de uma categoria conhecida do observador, cria-se uma situação de conforto que permite a este fazer diversas inferências “óbvias” a respeito daquele, ainda que sem nenhuma informação adicional, com a utilização apenas das estruturas cognitivas que já possui (representações de esteriótipos, comportamentos, situações sociais) a fim de tornar aquela percepção completa e coerente².

O processo de formação de impressões é analisado em três abordagens, a *gestáltica ou configuracional*, a abordagem da *integração da informação* e a abordagem *baseada na memória*.

De acordo com a primeira, o observador analisa os elementos informacionais como um todo, não separadamente, ainda que para isso precise reinterpretá-los.³ Por exemplo, se percebe numa pessoa as características, divertido, inteligente e egoísta, conclui

¹ VALA, Jorge; MONTEIRO, Maria Benedicta (Coord). **Psicologia Social**. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2006, p. 89

² Ibidem, , p. 89.

³ Ibidem, p. 90.

que a última não combina com as primeiras, assim, a fim de ter uma definição daquela personalidade como um todo, se positiva ou negativa, reinterpreta ou simplesmente ignora o egoísmo.

Já para a segunda, ao contrário, cada elemento informacional é valorado separadamente (entre positivos e negativos) e a impressão é o resultado final deste “cálculo”, que será também positivo ou negativo⁴. Exemplificando, ao conhecer uma pessoa generosa, amigável e invejosa, calcula-se que ela tem duas características positivas e uma negativa, a impressão final será, portanto, positiva.

É a terceira abordagem, *baseada na memória de pessoas*, que será adotada neste trabalho. Segundo essa, a formação de impressão depende da análise das informações, sob a luz dos conhecimentos e informações anteriores (memórias)⁵. Nesta abordagem foram propostos diversos modelos explicativos, dentre eles, destacam-se aqueles propostos por Srull e Wyer, Brewer, e Fiske e colaboradores, que serão sintetizados a seguir.

O modelo de Srull e Wyer assume que “as características duma pessoa são representadas por *nódulos* na memória e que as relações entre elas são representadas por *ligações* associativas”⁶. Assim, um comportamento, como por exemplo “usar roupas coloridas” - nódulo - pode ser conectado ao traço “extravagante”. Todavia, um comportamento pode ser conectado a mais de um traço, como no exemplo acima, o comportamento pode indicar também o traço “divertido”. Nesse caso, conforme o modelo, “quando mais de um conceito é aplicável para interpretar um comportamento, os sujeitos irão usar o primeiro conceito que lhes vem ao espírito”⁷, normalmente, esse conceito é fruto dos estereótipos socialmente inculcados. Todos os traços observados ficarão armazenados na memória à longo prazo de forma descritiva (quais são as características) e avaliativa (se formaram um conceito positivo ou negativo), e no próximo contato que se tiver com a pessoa serão recuperados para avaliar seus comportamentos.⁸

Para Brewer, a formação de impressões será resultado de um processo de até “quatro etapas: identificação inicial, categorização/tipificação, personalização e individualização”⁹. Não necessariamente todas ocorrerão, pois o processo se encerra no momento em que a impressão é criada. De acordo com esse modelo, a mera apresentação de

⁴ Ibidem, p. 90.

⁵ ibidem, p. 102.

⁶ Ibidem, p. 104.

⁷ SRULL e WYER, p. 66, *apud* VALA, Jorge; MONTEIRO, Maria Benedicta (Coord). **Psicologia Social**. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2006, p. 105

⁸ *op. cit.*, p. 106.

⁹ Ibidem, p. 106.

uma pessoa ativa automática e inconscientemente processos de classificação. Na fase de identificação (primeira vista), analisa-se previamente as características físicas básicas da pessoa (cor, sexo, idade, etc.), com isso, em alguns casos, opera-se uma categorização prévia. Caso essa categoria percebida seja permeada por um estereótipo, o processo termina aqui mesmo, sendo que as demais fases que deveriam ser percorridas são deixadas de lado pela certeza oferecida pelo estereótipo. O que normalmente ocorre é que quando a pessoa observada não é muito importante pessoalmente para o observador, este acaba utilizando apenas o processamento automático, inconsciente, baseado em categorias, porém, quando há um maior envolvimento com a pessoa observada, opta-se racionalmente pelo processamento mais controlado, seguindo as demais etapas¹⁰.

No modelo de Fiske e colaboradores, trabalha-se com cinco etapas.

Em face da pessoa-estímulo, verifica-se uma *categorização* inicial, que ocorre automaticamente. Esta categorização inicial baseia-se em indícios físicos e característicos óbvios, ou em qualquer outra informação imediatamente disponível que permita activar quaisquer estereótipos ou preconceitos. Se a pessoa-estímulo não tiver um interesse mínimo ou for irrelevante para o percepcionador, a formação da impressão pode terminar aqui, sem necessidade de processar mais informação¹¹.

Caso a pessoa-alvo seja realmente interessante ou relevante, segue-se para as demais etapas: *atenção* (à informação disponível), *confirmação da categorização inicial* (aqui, após analisar mais atentamente a pessoa-alvo, conclui-se pela consistência ou não da impressão inicial), caso a categorização se confirme, o processo termina, em caso negativo, passa-se a próxima etapa, a *recategorização* (o nome é autoexplicativo - como a pessoa não se encaixou na categoria anterior, torna-se necessária uma nova, que se encaixe aos atributos particulares daquela). A última etapa apenas ocorre caso as anteriores não tenham sido bem sucedidas, e ainda assim, caso o percepcionador tenha tempo, recursos e motivação para prosseguir na compreensão da pessoa-alvo, trata-se da *integração peça a peça* (refere-se à análise de cada atributo da pessoa-alvo, integrando-os para chegar a uma conclusão).¹²

Qualquer que seja o modelo ou estratégia que se escolha, a formação de impressões sempre estará sujeita a fatores diversos que podem influenciá-la, dentre eles destacam-se três: *efeitos de ordem*, *efeito halo* e *efeito de positividade e negatividade*.

¹⁰ VALA, Jorge; MONTEIRO, Maria Benedicta (Coord). **Psicologia Social**. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2006, p. 106-107.

¹¹ Ibidem. p 107.

¹² Ibidem, p. 107.

a) O *efeito de ordem* explica que um mesmo conjunto de características, se apresentado em ordens diferentes, pode resultar numa impressão diferente. Isto é, a primeira característica apresentada, por conta da ordem de precedência, cria uma “impressão dirigida, que iria influenciar a conotação atribuída aos adjectivos seguintes, de modo a constituir-se uma impressão unificada”.¹³

A ocorrência desse feito tem encontrado diferentes explicações pelos autores da psicologia, todas igualmente plausíveis, são elas¹⁴:

Mudança de significado: segundo a qual uma mesma característica pode possuir diferentes significados, assim, será definida de acordo com aquelas que a precederam. Por exemplo: “o traço ‘ousado’ era associado a ‘corajoso’ ou a ‘imprudente’ consoante e aparecia integrado numa descrição que incluía outros traços avaliados como fortemente positivos ou como fortemente negativos”.

Desvalorização da inconsistência: aqui, como a impressão já teria sido formada pelas características anteriores, uma nova característica que venha a se opor a impressão formada será considerada inconsistente, como exceção, portanto, desconsiderada. Por exemplo: na descrição de uma pessoa como simpática, paciente, honesta e vingativa, esta última característica, eis que divergente das precedentes (negativa), será desconsiderada na formação da impressão.

Diminuição da atenção: da mesma forma que na explicação anterior, essa também considera que a impressão já se formou com a análise das primeiras características, porém, o motivo das características posteriormente apresentadas terem um peso menor que as anteriores é simplesmente porque, após a formação da impressão, a atenção do percepcionador às demais características terá diminuído.

b) O segundo fator de influência na formação de impressões é o chamado *efeito halo*, ele ocorre quando, a partir de uma ou poucas características, geralmente físicas e estereotípicas, o percepcionador já forma uma impressão (positiva ou negativa) e, a partir dela, passa a fazer diversas afirmações acerca da pessoa alvo, outorgando-lhe características que não lhe são próprias, foram apenas deduzidas com base na impressão inicial.¹⁵

c) O terceiro fator são as *distorções de positividade e de negatividade*, também conhecidas como *Efeito Polyanna*, trata-se de uma visão “cor de rosa” do mundo, tendente sempre a ver o lado positivo das informações. Essa tendência, porém, cede facilmente na

¹³ Ibidem, p. 117.

¹⁴ Ibidem, p. 117.

¹⁵ Ibidem, p. 118-119.

formação de impressões, quando colidem características positivas e negativas. “Nesse sentido, as pessoas não só atribuem mais peso à informação negativa como, habitualmente, confiam mais nesta do que na informação positiva”¹⁶.

Cabe destacar, ainda, uma abordagem no campo da formação de impressões que tem como foco a relação entre julgadores e seus julgamentos, trata-se da *julgabilidade social*. “Um pressuposto básico desta abordagem consiste exactamente em considerar que as pessoas só emitem julgamentos quando sentem que estão numa posição para julgar, ou seja, quando sentem esses julgamentos subjectivamente válidos”¹⁷. Teoricamente, essa “posição para julgar” diz respeito ao fato de o julgador possuir informações individuais a respeito da pessoa-alvo e não apenas com informações categoriais ou estereotipadas. Porém, há dois fatores importantes que podem dar uma falsa sensação de que pessoa está apta a assumir a posição de julgador: o primeiro é que, segundo experimentos psicológicos, a posse dessa informação individualizada não precisa ser real, isto é, a simples crença do percepcionador de que já tem informação suficiente para promover um julgamento o torna, na sua concepção de si mesmo, apto a julgar. O segundo é a posição social ocupada pelo percepcionador.

Num estudo experimental (Caetano, 1996), verificou-se que os sujeitos que tinham um *status* mais alto, na relação interpessoal, se sentiam em melhores condições do que os outros para julgar a pessoa-estímulo. Isto é, os sujeitos com *status* mais alto sentiam-se de posse da informação necessária para julgarem, mostrando-se, por isso, mais confiantes na emissão dos seus juízos.¹⁸

Independentemente das diferenças apresentadas por cada modelo, cabe destacar que há também pontos em comum e são eles que interessam a este trabalho. Para todos os modelos, o processo se inicia de forma automática; a impressão é formada pela análise do que se viu sob à luz das memórias, vivências e conhecimentos prévios do percepcionador (aqui tomam grande espaço os estereótipos); o processo pode se encerrar logo na primeira observação, assim que a impressão é considerada formada; e, por fim, que a primeira impressão só será alterada caso o percepcionador venha a ter novo contato com a pessoa-alvo ou tenha nela interesse e tempo para continuar a análise (o que dificilmente ocorre numa audiência de instrução criminal).

¹⁶ Ibidem, p. 119-120.

¹⁷ Ibidem, p. 121.

¹⁸ Ibidem, p. 121.

Enquanto percepção social, a formação de impressões é genericamente influenciada por fatores de ordem cognitiva, como, por exemplo, as teorias implícitas, os estereótipos, os constructos pessoais, os esquemas de si próprio, as expectativas, as heurísticas e os enviesamentos que lhes estão associados, factores de ordem afetiva, e factores demográficos, como a idade e os papéis sociais.¹⁹

Ainda que não haja um consenso entre os modelos, em face das semelhanças entre eles, Hamilton e Sherman identificaram quatro princípios básicos da formação de impressões²⁰:

O primeiro princípio é “*O percepcionador procura fazer inferências acerca das propriedades disposicionais que constituem o núcleo da personalidade da outra pessoa*”, ou seja, como, na maior parte das vezes, as informações percebidas são superficiais, o percepcionador busca fazer inferências correspondentes de traços da personalidade da pessoa-alvo.

O segundo princípio é “*O percepcionador espera consistência nos traços e comportamentos da pessoa-alvo*”, conforme visto anteriormente, o percepcionador cria uma expectativa de estabilidade, seja quanto ao comportamento ou quanto às características pessoais, isto é, após observar um, espera que os demais sejam consistentes com o primeiro.

O terceiro princípio é “*O percepcionador procura desenvolver uma impressão organizada da pessoa-alvo*”, assim, “procura integrar os diversos traços num todo coerente e dinâmico, de tal modo que os próprios traços ganham significados específicos em função do todo organizado que supõe ser a personalidade da pessoa-alvo”²¹.

O quarto e último princípio é “*O percepcionador procura resolver inconsistências na informação adquirida acerca da pessoa-alvo*”, o que significa que o observador acredita de tal modo na unidade e na coerência da personalidade e do comportamento da pessoa-alvo, que quando detecta discrepâncias nas características, procura interpretá-las de modo a formar uma impressão homogênea.

De tudo, pode-se perceber que a impressão formada é mais dependente do observador, do que do observado. Isto é, o estímulo inicial, seja a observação de um comportamento ou característica, compreende apenas a primeira peça de um quebra-cabeça, cujas peças restantes não correspondem às demais características da pessoa-alvo, senão às memórias do percepcionador.

¹⁹ Ibidem, p. 114.

²⁰ HAMILTON e SHERMAN, *apud*, VALA, Jorge; MONTEIRO, Maria Benedicta (Coord). **Psicologia Social**. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2006, p. 114.

²¹ Op. cit., p. 123.

Dentre todos os fatores que influenciam a formação de impressões, ganham destaque, principalmente no contexto das audiências criminais, os estereótipos. Ocorre que sua influência, em grande parte das vezes, leva a uma série de distorções no processo de formação de impressões.

A primeira é a *distorção na seleção e recuperação de informações*. “Uma das consequências dos estereótipos é a de nos levarem a prestar mais atenção aos indícios consistentes com as expectativas que definem esses estereótipos do que a outros indícios”.²² Em experiências, *Cohen, Snyder e Uranowitz e Rothbart, Evans e Fulero* constataram que no momento da formação de impressões, caso o percepcionador inicie sua análise já com base em um estereótipo, características e comportamentos considerados inconsistentes serão esquecidos ou até mesmo rejeitados, sequer levados em conta, enquanto as características e comportamentos consistentes com o estereótipo serão armazenados e, em algumas vezes, até mesmo inventados.

Por exemplo, na experiência de Cohen, ao primeiro grupo de sujeitos foi solicitado que avaliassem a probabilidade de uma vendedora ou uma bibliotecária possuírem cada uma de 90 características. Com base nas respostas, elaborou-se um filme de 20 minutos que apresentava uma conversa entre uma mulher e o marido, em que ela falava sobre seu dia. A mulher apresentada no filme possuía o mesmo número de características típicas de uma bibliotecária e de uma vendedora concomitantemente. Ao segundo grupo de sujeitos era apresentado diretamente o filme, porém, a alguns era dito que iria se tratar de uma bibliotecária, e a outros uma vendedora. O objetivo era saber de quais características vistas no filme se recordavam ao final os sujeitos de cada grupo. Os resultados mostraram que o grupo que havia sido informado previamente da profissão da mulher se recordava melhor das características consistentes com o estereótipo da profissão introduzida, afirmando, inclusive, ter visto características que, na realidade, não foram mostradas, mas que eram consistentes com aquele estereótipo.²³

A segunda é a *distorção cognitiva e procura de coerência*. Essa está relacionada à formação de impressões de pessoas em grupos. Os experimentos de *Howard e Rothbart e Wilder e colegas* são convergentes e têm as seguintes conclusões: a) Sendo pedido que atribua traços positivos ou negativos aos membros dos grupos, ainda que tenha acabado de conhecer os membros do seu e não conheça os do outro, as características mais positivas

²² VALA, Jorge; MONTEIRO, Maria Benedicta (Coord). **Psicologia Social**. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2006, p. 342.

²³ Ibidem, p. 343-344.

serão atribuídas ao endogrupo e as mais negativas ao exogrupo; b) Os sujeitos recordam melhor dos traços positivos atribuídos ao endogrupo e dos negativos atribuídos ao exogrupo; c) A simples divisão em dois grupos leva o sujeito a crer que suas crenças sejam semelhantes aos membros do endogrupo e diferentes dos do exogrupo; d) O sujeito sempre busca características que o aproximem do endogrupo e distanciem do exogrupo.²⁴

A terceira é a *codificação distorcida de informação*. Nos estudos anteriores pode-se perceber que, por conta dos estereótipos, no processo de formação de impressões alguns traços podem ser esquecidos ou até mesmo ignorados, porém, neste caso, trata-se de uma informação que é percebida e armazenada, mas com um sentido deturpado conforme a visão do percepcionador, como pode-se perceber num estudo de Darley e Gross, no qual demonstraram que as expectativas trazidas pelo estereótipo podem distorcer a avaliação que se faz de comportamentos de membros de grupos estereotipados, mesmo quando esses comportamentos não estão ligados ao estereótipo.²⁵

Nesse estudo, os sujeitos viam um pequeno filme que mostrava uma criança a desempenhar um teste de inteligência. Mas, enquanto alguns sujeitos eram informados de que a criança provinha de um estatuto social baixo, outros sujeitos eram informados de que o seu estatuto social era elevado. Quando lhes foi pedido que avaliassem o desempenho da criança, os primeiros sujeitos consideraram-no inferior aos segundos, embora o desempenho fosse sempre o mesmo.²⁶

A quarta e última é a *ilusão de correlação*. Trata-se da correlação entre uma característica e um grupo. Por exemplo, num dos estudos de Hamilton e Gifford, foram apresentados aos sujeitos frases descritivas de comportamentos positivos ou negativos, referentes, cada uma, a uma pessoa pertencente ao grupo A (maioritário) ou B (minoritário). O primeiro era descrito por 26 comportamentos (18 positivos e 8 negativos) e o segundo era descrito por 13 comportamentos (9 positivos e 4 negativos). “Como podemos verificar, a proporção de traços positivos e negativos dentro de cada grupo é sempre a mesma ($8/18 = 4/9 = 0.44$). [...] No entanto, os resultados mostraram que os sujeitos sobrestimaram a ocorrência de comportamentos negativos no grupo minoritário, confirmando, assim, a hipótese da correlação ilusória”.²⁷

Pois bem, analisados todos os pontos acima, pode-se perceber as diversas causas e efeitos que operam no cérebro a fim de formar uma impressão. No exato instante em que

²⁴ Ibidem, p. 334.

²⁵ Ibidem, p. 334-335.

²⁶ Ibidem, p. 345-346.

²⁷ Ibidem, p. 348.

se vê uma pessoa esse processo automático começa, avaliando todas as características visíveis (aparência, linguagem, comportamento), categorizando, reinterpretando, excluindo, se necessário, tudo para que o resultado seja uma mensagem já conhecida pelo cérebro, algo que não demande mais esforço cognitivo.

Dentre os elementos não verbais que influenciam a formação de impressões, salientam-se a cor da pele, a atractividade do rosto e do corpo, a expressão facial, o contacto através do olhar, o modo de andar, a postura corporal, a ocupação do território, o tom de voz, o odor corporal e o contacto táctil. Por exemplo, enquanto a “cor da pele” leva, geralmente, à activação de estereótipos sociais, atribuindo à pessoa uma série de características relativas ao grupo em que é categorizada, já a “atractividade física” desencadeia, habitualmente, uma impressão positiva acerca da pessoa²⁸.

Ou seja, um processo leva ao outro, para formar a impressão de forma rápida e fácil o cérebro busca enquadrar aquilo que acabou de perceber em uma das categorias que já conheça, daí a importância dos estereótipos, cuja formação será analisada a seguir.

O processo psicológico de criação de estereótipos

Como se pode perceber no item anterior, os estereótipos têm fundamental importância no processo de formação de impressões, por isto, agora será analisado o seu próprio processo de criação.

Os estereótipos são estruturas cognitivas que contêm os nossos conhecimentos e expectativas, e que determinam os nossos julgamentos e avaliações, acerca de grupos humanos e dos seus membros (Hamilton & Trolier, 1968). Estes julgamentos e avaliações estão geralmente associados a características como a “raça”, o género, a aparência física, a origem geográfica ou social, ou algum aspecto associado, por exemplo, à identidade religiosa, política, étnica, sexual, de alguém (Miller, 1982).²⁹

Apesar de os primeiros pensamentos ao ouvir esta expressão sejam negativos, com conotação de tendências agressivas, como racismo e xenofobia, trata-se de um processo não só normal como necessário.

²⁸ Ibidem, p. 97-98.

²⁹ Ibidem, p. 333.

Mesmo que fôssemos capazes [de responder a cada pessoa ou objecto que encontramos, como se fossem únicos], seria extremamente disfuncional fazê-lo, dado que cada estímulo possuiu muitas características em comum com outros, assim, como atributos que os distinguem de outro. Incluindo-os em categorias baseadas nas suas semelhanças e diferenças, podemos lidar com eles de forma mais econômica.³⁰

O estereótipo é uma simplificação da realidade, uma espécie de etiquetamento que facilita a formação de impressões baseada em categorias, por exemplo, negros, brancos, homens, mulheres. O problema começa a a partir do momento em que, com base simplesmente nessas características segregantes físicas, o percepcionador faz aferições para além do físico, relacionando o estereótipo inicial com características sociais, por exemplo, ao ligar um negro à característica “preguiçoso”, ou uma mulher à característica “submissa”.

“Os estereótipos são crenças que nos são transmitidas pelos agentes de socialização (os pais, a escola, os meio de comunicação social, etc.), o que explicaria o consenso existente em relação aos grupos sociais, à sua independência do conhecimento real dos membros desses grupos e à sua dependência do contexto histórico e cultural”³¹. Eles são baseados em características, traços, ou adjetivos comumente ligados aos membros de um grupo.

Fatores que determinam a inclusão de uma pessoa num estereótipo³²

Muitos autores elencaram fatores que determinam a inclusão de uma pessoa num estereótipo, a seguir serão sintetizados os três mais relevantes ao tema³³.

O recurso a categorias primitivas. Este recurso ocorre no momento inicial do processo de formação de impressões, naquela fase instintiva em que automaticamente, por conta das memórias do percepcionador, este já coloca a pessoa-alvo em categorias primitivas, são elas, o gênero, a idade e a raça (por exemplo: homem, jovem, negro).

A diferenciação em relação às normas. As categorias mais salientes são aquelas que desviam da norma cultural, do comum, do “normal” do ponto de vista do percepcionador, as chamadas categorias minoritárias. Ou seja, numa sociedade em que a “norma cultural” é

³⁰ BROWN, *apud*, VALA, Jorge; MONTEIRO, Maria Benedicta (Coord). **Psicologia Social**. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2006, p. 334.

³¹ *Ibidem*, p. 335.

³² Os títulos deste e dos dois seguintes subtítulos foram propostos na obra de Vala,

³³ *Ibidem*, p. 339-342.

o homem branco, um homem, jovem e negro será primeiro inserido no estereótipo relativo à cor da pele, já uma mulher, jovem e branca, será inserida no estereótipo relativo ao sexo.

O princípio do metacontraste. Trata-se aqui de uma distinção de categorias que depende do contexto em que ocorre a análise e da comparação entre o observado e as pessoas a seu redor. Por exemplo, em uma manifestação política, alguns indivíduos estão uniformizados e com aparatos para a manutenção da ordem pública, enquanto outros seguram cartazes e gritam palavras de ordem, assim, ante o contexto e comparando os dois grupos, pode-se categorizá-los em policiais e manifestantes. Se, entretanto, juntar-se à manifestação um novo grupo, também com cartazes e palavras de ordem, mas cujos conteúdos em tudo divergem do anterior, haverá de ser feita uma recategorização, separando-se agora três grupos: policiais, manifestantes de esquerda e manifestantes de direita.³⁴

Organização das informações estereotípicas

As informações a respeito dos grupos podem ser organizadas quanto às pessoas ou quanto à personalidade do grupo. Essa última leva a uma percepção mais estereotipada, tratando de informações genéricas e baseada, principalmente, na frequência em que um traço aparece em cada indivíduo. A primeira, por sua vez, apenas ocorre com um contato maior e mais individual com os membros e se baseia na quantidade de indivíduos do grupo que apresentam o mesmo traço.³⁵

Cabe ressaltar que é admitida certa variabilidade dentro de um estereótipo, ou seja, não se trata de um grupo homogêneo e não é essa a visão do percepcionador. O grau de variabilidade admitido dependerá da quantidade de informação que se tenha a respeito de seus membros individualmente. Por exemplo, num experimento em que o percepcionador devia deduzir qual decisão será tomada por cada pessoa-alvo de dois grupos distintos, considerando-se que um desses grupos seja formado por alunos de sua própria universidade e o outro por alunos de uma universidade distinta, os sujeitos tratavam o endogrupo como mais heterogêneo (cada um decide de um modo, por um motivo), enquanto o exogrupo era considerado mais homogêneo, isto porque os sujeitos generalizavam a decisão de alguns como se fosse uma escolha do grupo.³⁶

³⁴ Ibidem, p. 339-342.

³⁵ ROTHBART, *apud* VALA, Jorge; MONTEIRO, Maria Benedicta (Coord). **Psicologia Social**. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2006, p. 342.

³⁶ QUATTRONE E JONES, *apud* VALA, Jorge; MONTEIRO, Maria Benedicta (Coord). **Psicologia Social**. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2006, p. 343.

Há três perspectivas para a organização das informações dos estereótipos: a aristotélica, a probabilística e a exemplar. Para a primeira, todos os membros da categoria partilham dos mesmos atributos, logo, caso alguém possua uma característica a mais ou a menos, não será considerado pertencente. Já para a segunda, alguns são mais membros que outros, na medida em que possuam mais ou menos atributos fortemente ou exclusivamente ligados à categoria. Por fim, para a terceira, quando se trata de uma categoria, apresentam-se, na forma de exemplos, os membros ou atributos que primeiro vêm à memória. A perspectiva aristotélica claramente foge à realidade, assim, em seguida, serão sintetizadas as perspectivas de organização probabilística e exemplar.³⁷

O maior nome da perspectiva probabilística é Rosch. Segundo essa autora “as categorias se organizam na mente, não como conjuntos de atributos definidores, com fronteiras bem definidas, mas sim em termos dos seus elementos mais representativos”. Deste modo, cada categoria é definida pelos atributos que mais as representam (diagnósticos), e os membros tidos como base, como protótipos, da categoria serão aqueles com maior quantidade de atributos identificadores.³⁸

Na perspectiva exemplar tem-se a ideia de que as características do grupo partem do contato direto com os membros, sendo armazenadas na forma de exemplares individualizados, ou seja, armazenando as características de um membro do grupo, cria-se uma etiqueta que será novamente aplicada quando outro membro surgir. Por exemplo, ao falar de jogador de futebol brasileiro, lembra-se de Pelé e de suas características (criativo, rápido, “craque”), a partir daí, quando se falarem de outros jogadores de futebol brasileiros, partir-se-á do pressuposto de que terão as mesmas características.³⁹

Ambas perspectivas sofreram críticas, por isso, alguns autores buscaram uma nova visão, um modelo dualístico, na qual as anteriores podem ocorrer simultânea ou alternativamente. De acordo com a categorização alternativa a estratégia utilizada (probabilística ou exemplar) dependerá do conhecimento, ou não, pelo observador, de um estereótipo que inclua a pessoa-alvo. Isto é,

³⁷ VALA, Jorge; MONTEIRO, Maria Benedicta (Coord). **Psicologia Social**. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2006, p. 353.

³⁸ *Ibidem*, p. 353.

³⁹ *Ibidem*, p. 353.

Na ausência de conhecimentos anteriores sobre o estereótipo, a classificação baseia-se, na maioria dos casos, na semelhança com indivíduos conhecidos - independentemente da semelhança com a média ou o protótipo do grupo. Por outro lado, se o estereótipo é conhecido, então a posse de atributos típicos do grupo pode ser o factor principal na categorização, e a semelhança com indivíduos conhecidos será menos importante.⁴⁰

Já segundo a categorização simultânea, ou *online*, as informações que são recebidas a partir de exemplares ficam armazenadas e colaborarão na integração de uma noção abstrata. Assim, ainda que a informação inicial tenha partido de exemplares, quando for necessária a coleta das informações na formação de impressões, o que será utilizado será a informação abstrata que se coletou.⁴¹

Categorização social, percepções de variabilidade e identificação social

De acordo com Tajfel, “os estereótipos se baseiam em três processos gerais: a categorização social, a identificação social e a comparação social”.⁴²

O conhecimento da nossa pertença a uma categoria implica uma componente avaliativa e emocional no processo de julgamento: o valor que atribuímos aos grupos é também o valor que nos atribuímos a nós próprios enquanto membros desses grupos; daí resulta um grau de (in)satisfação relativamente a esse valor (Tajfel, 1978). O resultado final desse processo complexo é tendermos para uma avaliação mais positiva do endogrupo do que do exogrupo em dimensões importantes para a nossa identidade social.⁴³

Com base nisso, Brown e Turner propuseram a hipótese da auto-estereotipia, segundo a qual, no momento de um julgamento, o próprio sujeito se vê como parte de um grupo, seja ele o mesmo ou um grupo diferente do qual pertence a pessoa-alvo, o que o impede de uma posição neutra, pois leva a enxergar o outro, no primeiro caso, como semelhante a si, que partilha suas características, e no segundo caso, como alguém muito

⁴⁰ SMITH e ZARATE, *apud* VALA, Jorge; MONTEIRO, Maria Benedicta (Coord). **Psicologia Social**. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2006, p. 354.

⁴¹ VALA, Jorge; MONTEIRO, Maria Benedicta (Coord). **Psicologia Social**. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2006, p. 370.

⁴² *Ibidem*, p. 371.

⁴³ *Ibidem*, p. 371.

distante, que não pode partilhar nenhuma.⁴⁴ Nesse caso, diferentemente dos apresentados anteriormente (nos quais o exogrupo é sempre considerado mais homogêneo e o endogrupo mais heterogêneo), o endogrupo será considerado mais homogêneo, fazendo com que o sujeito deseje proteger seus pares e se distanciar dos outros. A diferença consiste no fato de que, no caso em tela, envolve-se um fator social, seja uma competição entre os grupos, ou uma questão que torne importante a pertença a determinado grupo (minorias, status social, etc.).

Outro fator que altera a complexidade dos julgamentos é a quantidade de critérios utilizados para tanto. Nas experiências de Linville e Jones, ficou demonstrado que quanto mais critérios se utilizam para um julgamento, menos extremo este será, da mesma forma que, em se tratando do endogrupo, será mais complexo do que um julgamento do exogrupo. No primeiro experimento os sujeitos teriam que analisar cartas de candidatura para uma escola prestigiada e avaliar os alunos em bons ou maus, porém, enquanto alguns sujeitos deveriam se utilizar de seis critérios para chegar ao veredito, outros utilizariam apenas dois. Os resultados demonstraram que aqueles que utilizaram mais critérios, proferiram julgamentos menos extremos, e vice e versa. O segundo experimento mistura ambos os fatores, a quantidade de critérios e a pertença do sujeito ao grupo da pessoa-alvo. Nesse, novamente deveriam se avaliar cartas de candidatura em bons ou maus alunos, mas agora os alunos estariam identificados como homens/mulheres e negro/branco. Os resultados também seguiram o padrão, os candidatos que tinham o mesmo sexo ou cor dos sujeitos tinham julgamentos menos extremos.⁴⁵

Em contraponto ao efeito de complexidade-extremismo há o efeito ovelha negra, segundo o qual, tratando-se de uma distinção bom/mau, os membros considerados maus do endogrupo serão avaliados de forma mais extrema do que aqueles do exogrupo, isto porque aquela pessoa má poderá afetar a imagem do grupo como um todo, assim, seu comportamento deve ser condenado, mostrando que se trata de fato isolado. Da mesma forma ocorre com o indivíduo considerado bom, que, quando pertencente ao endogrupo, terá suas qualidades mais reconhecidas, haja vista que essa avaliação afetará de maneira positiva a imagem do grupo.⁴⁶ Por exemplo, um membro de Júri branco, de classe média, ao julgar um réu nas mesmas categorias, será mais severo, para demonstrar para si mesmo e para os outros que o

⁴⁴ BROWN e TURNER, *apud* VALA, Jorge; MONTEIRO, Maria Benedicta (Coord). **Psicologia Social**. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2006, p. 372.

⁴⁵ LINVILLE e JONES *apud* VALA, Jorge; MONTEIRO, Maria Benedicta (Coord). **Psicologia Social**. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2006, p. 336.

⁴⁶ *Ibidem*, p. 336.

comportamento daquele sujeito é uma exceção em seu grupo de homens brancos de classe média.

Assim, sendo demonstrado que os estereótipos são perpetuados através das gerações por meio das pessoas com quem se tem contato ao longo do amadurecimento, muitos estudos foram feitos a fim de demonstrar fatores que transformem os estereótipos e atenuem os preconceitos, dentre eles, ganha destaque o contato entre os diferentes grupos.

A ideia de base destes autores era a de que os estereótipos têm uma componente “projectiva” (motivações dos observadores, distorções cognitivas, etc.) e uma componente “verídica” (as informações obtidas nos contactos com os membros dos grupos estereotipados). Quando o contacto é insuficiente para formar um estereótipo “verdadeiro”, o estereótipo é construído ou complementado com base em crenças socialmente transmitidas sobre o grupo estereotipado (Campbell, 1967; LeVine e Campbell, 1972).⁴⁷

Weber e Crocker propuseram três alternativas para mudança de estereótipos⁴⁸. O primeiro é um processo impulsivo, segundo o qual se operariam mudanças nos estereótipos se as pessoas fossem confrontadas “com informação fortemente contrária com esses estereótipos, ou com acontecimentos dramáticos associados a eles”.⁴⁹ Por exemplo, o estereótipo segundo o qual negros pobres têm tendência ao crime, poderia ser confrontado por informações de negros pobres que tiveram oportunidades e ascenderam em carreiras importantes, ou ainda que não tiveram oportunidades e, ainda assim, jamais se envolveram com qualquer atividade criminosa.

O segundo é um processo de mudança gradual dos traços considerados prototípicos da categoria. Desta forma, ainda que se tenha um estereótipo firme, à medida que se encontram exemplos de membros atípicos daquele grupo, suas informações serão armazenadas, neste caso, porém, diferente do primeiro, a mudança será gradual e apenas irá ocorrer quando houver suficiente informação contra-estereotípica.

A terceira alternativa trata do estabelecimento de subcategorias baseadas em informações contra-estereotípicas. Assim, no segundo no exemplo acima, teria-se o estereótipo geral, segundo o qual negros pobres têm tendência ao crime, porém, quando o percepcionador se depara com membros da categoria (negro pobre) que apresentam características contraditórias (bem sucedido profissionalmente e sem nenhum envolvimento com o crime), esses passam a integrar uma subcategoria de negros pobres sem envolvimento

⁴⁷ Ibidem, p. 337.

⁴⁸ WEBER e CROCKER *apud* VALA, Jorge; MONTEIRO, Maria Benedicta (Coord). **Psicologia Social**. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2006, p. 338.

⁴⁹ Ibidem, p. 358.

com o crime. Essa informação contrária, porém, deve ser forte o suficiente para que leve a uma nova categoria, pois, caso contrário, poderá ser considerada mera exceção.

Não se trata, porém, de qualquer contato, pois, para ser suficiente para quebrar o estereótipo cristalizado o contato deve ser profundo e variado, isto é, com diversas pessoas pertencentes ao ao outro grupo e de forma a conseguir tirar suas próprias conclusões a respeito das características próprias de cada pessoa em particular e não das pessoas enquanto pertencentes aquele grupo.

O processo psicológico de criação dos preconceitos

O preconceito pode ser definido como “o julgamento prévio (pré-conceito) negativo dos membros de uma raça ou de uma religião, ou dos que desempenham qualquer papel social significante, que se mantém mesmo que os fatos o desconfirmem”. Isto é, julga-se alguém pelo simples fato de pertencer a um grupo, atribuindo a ele características que se presumem deste, sem qualquer fundamento para tanto. Essa generalização, que é a base do preconceito, é um dos momentos acima descritos no processo de formação de impressões, a categorização, o momento em que o cérebro, para buscar reconhecer uma nova pessoa com mais facilidade, tende a incluí-la em um grupo já conhecido. A categorização visa formar grupos de ideias que integrem o máximo de informação possível, de modo compacto, a fim de facilitar ao máximo o processo de chegar à conclusões.⁵⁰

Allport ilustra a criação de um preconceito:

Numa certa comunidade guatemalteca existe um ódio feroz aos Judeus. Nunca nenhum habitante dessa comunidade viu, até agora, um judeu. Como emergiu a categoria os-judeus-são-para-odiar? Em primeiro lugar, a comunidade é católica. Em segundo lugar, os professores ensinam às pessoas que os judeus foram assassinos de Jesus Cristo. Aconteceu, finalmente, que existia na cultura local um mito pagão sobre o demônio que tinha morto um deus. Estas duas ideias, com forte carga emotiva, convergiram, então, e criaram um preconceito hostil em relação aos judeus⁵¹

Percebe-se, pelo exemplo acima, que a formação de um preconceito não é um processo individual, mas está ligada a pertença da pessoa a um grupo, adotando para si os

⁵⁰ JONES *apud* VALA, Jorge; MONTEIRO, Maria Benedicta (Coord). **Psicologia Social**. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2006, p. 414.

⁵¹ *Ibidem*, p. 414.

valores e normas daquela coletividade. Nesse contexto, Allport distingue dois ingredientes essenciais à formação do preconceito: a generalização e a hostilidade⁵², ambos muito comuns da natureza humana.

O primeiro ingrediente, a generalização, é alcançado com a junção do processo de categorização com a influência do grupo de convívio, ou seja, a generalização ocorre porque o processo de categorização, tão natural e necessário, tem suas categorias organizadas com base no que lhe foi ensinado por seu grupo. Já o segundo ingrediente, a hostilidade, diferentemente de Freud, que acreditava que a hostilidade era causada por um instinto de agressão do ser humano, para Allport é uma forma de reação que se aprende, podendo ocorrer em diferentes graus de intensidade: verbalização negativa, no qual a pessoa se limita a verbalizar seus preconceitos; evitamento, esta já é uma forma mais ativa, na qual se evita contato com os membros hostilizados; discriminação, é uma forma de evitamento, porém com alcance em todo o grupo, isto é, o grupo hostilizado é evitado e excluído do convívio do outro grupo; ataque físico, hostilidade manifestada na forma de atos violentos em condições de alta tensão emocional; e exterminação, este é o último nível de hostilidade, e tem como exemplos maiores o genocídio dos Judeus pelos Nazistas e dos negros pela Ku-Klux-Klan.⁵³

A manifestação de hostilidade para traduzir preconceitos negativos é, para Allport, tão *natural* como o amor para traduzir os preconceitos positivos: o amor não vê defeitos, como o ódio não vê qualidades. as categorias de amor e de não-amor derivam do mesmo processo de construção de uma realidade simplificada e funcional, sendo o etnocentrismo e a xenofobia as duas faces desta moeda: aquilo que tem valor, aquilo que eu e meu grupo damos valor, é positivo e objeto de amor; valores diferentes ou contrários indiciam a emergência de rejeição⁵⁴.

Os preconceitos sociais, que são grande parte dos preconceitos existentes, dependem de aspectos específicos, como: a frustração e dureza de vida, que aumenta a abertura ao ódio; a socialização precoce, baseada numa cultura de exclusão e de menor esforço (é mais fácil excluir o diferente do que buscar compreendê-lo); e o contexto valorativo das relações intergrupais⁵⁵. Diversos pesquisadores elaboraram, ao longo dos anos, hipóteses para a formação de preconceitos. Abaixo serão analisadas as mais proeminentes, com suas teses e falhas⁵⁶.

⁵² Ibidem, p. 414-415.

⁵³ Ibidem, p. 414-415.

⁵⁴ Ibidem, p. 415.

⁵⁵ Ibidem, p. 416.

⁵⁶ A subdivisão das hipóteses foi proposta na obra de Vala.

a) A hipótese da personalidade autoritária: essa hipótese se desenvolveu sob a influência das ideias de Freud e no contexto dos grandes ditadores Hitler, Mussolini e Franco, direcionando-se no sentido de que o preconceito nasce de um impulso pessoal. Para estes, o desenvolvimento da personalidade requer alguma repressão, que seria perpetrada na maioria das vezes pelos pais em sua função de educação e socialização de seus filhos. Todavia, uma educação demais severa e rígida pode gerar nas crianças impulsos de agressão contra os pais e, não podendo ser dirigidas a eles, são dirigidas à terceiros, preferencialmente pessoas ou grupos tidos como mais fracos ou minoritários. O resultado desta criação é um indivíduo de personalidade autoritária, que combina alta submissão a autoridades e hostilidade aberta contra outros grupos. O equívoco desta hipótese consiste em situar o preconceito apenas na personalidade individual, ignorando os fatores socioculturais. Por exemplo, quando Pettigrew estudou os preconceitos nos EUA e na África do Sul,

[...] verificou que os sul-africanos brancos, bem como os norte-americanos brancos, apresentavam níveis elevados de preconceito racial contra os negros, mas não mostravam, paralelamente, níveis elevados de autoritarismo [...], concluiu, assim, que a origem dos preconceitos raciais não reside em qualquer particularidade ou disjunção da personalidade, mas nas normas sociais dominantes em cada lugar e momento histórico⁵⁷.

b) A hipótese do espírito fechado: segundo essa, as características de simplificação e rigidez de pensamento que eram, na anterior, características de uma personalidade autoritária, são, na verdade, por se encontrarem presentes em diversos indivíduos de diversos grupos, característica de uma personalidade de espírito fechado, assim, o grau de semelhança de crença é a variável decisiva para atração ou rejeição interpessoal. Ou seja, de acordo com esta hipótese, um indivíduo mostra preferência maior por um indivíduo de outra raça com as mesmas crenças do que por um indivíduo da mesma raça com crenças diferentes, exceto no caso de uma relação de intimidade, como a escolha de um namorado ou marido, em que o critério racial se mostrou superior ao de crenças partilhadas.

Ocorre que, alguns anos depois, tal hipótese foi refutada por uma experiência realizada em que os indivíduos deveriam distribuir recompensas a outros. Em uma das condições ficavam cientes apenas de uma semelhança ou diferença com os outros (gostar ou não do mesmo tipo de pintura), depois apenas do fato de serem ou não do mesmo grupo e

⁵⁷ Ibidem, p. 418.

por fim de ambas as categorias. Os resultados mostraram que apenas o fato de pertencerem ao mesmo grupo, independentemente da semelhança, foi responsável pelo favoritismo em relação aos membros do endogrupo.

c) A hipótese da frustração-agressão ou bode-expiatório; essa hipótese tenta novamente explicar a questão da hostilidade, da agressividade dos indivíduos, já trazida na hipótese da personalidade autoritária, porém, agora por um viés situacional. A proposição básica desta teoria é que um comportamento agressivo pressupõe sempre uma frustração, assim como a existência de uma frustração conduz sempre a alguma forma de agressão. O conceito de frustração utilizado é objetivo - qualquer interferência real ou simbólica em relação a objetivos ou necessidades importantes dos indivíduos - e “sua ocorrência desencadeia uma forma de “energia” que se constitui na instigação à agressão”⁵⁸. De acordo com a hipótese, toda frustração gera uma agressão, porém, essa agressão é socialmente controlada, obrigando as pessoas a direcionarem-na para alvos atingíveis, como grupos desviantes ou minorias.

Apesar de semelhante com a primeira hipótese, nesse caso não se trata de um indivíduo, mas de todo um grupo, que direciona suas frustrações coletivas para um grupo menor ou considerado inferior. Por exemplo, “Hitler só teve a possibilidade de achar eco na população alemã em relação à sua proposta nacionalista porque, na década de 20, a Alemanha tinha sofrido um colapso econômico grave, gerador de muitas frustrações em relação às expectativas de desenvolvimento da maioria do povo alemão”⁵⁹.

Dois problemas se colocam em relação a esta proposta: o conceito de frustração, que deve ser alargado, de forma subjetiva, para abranger não apenas as reais interferências, mas aquilo que o grupo sente que é uma interferência em razão de suas expectativas; e a dificuldade de prever qual será o bode-expiatório dentre todos os alvos possíveis. Isto porque a escolha do grupo alvo depende, claramente, de outras variáveis, de ordem histórica e cultural, que intervêm fortemente nesse processo, tornando a análise puramente psicológica insuficiente para compreender fenômenos de tamanha dimensão social.

d) A hipótese da privação relativa - procura de justiça social: ela desloca a tônica do estudo do preconceito para as crenças de injustiça social. Qualquer um que sinta uma privação, sentirá uma injustiça, aqui definida como ausência de algum recurso (poder, dinheiro, prestígio) a que se julga ter direito (mas não necessariamente se tem), por comparação a um grupo de referência. Não se trata, porém, de mera privação, mas de uma

⁵⁸ Ibidem, p. 421.

⁵⁹ Ibidem, p.422.

privação relativa, o que significa que inclusive os grupos dominantes podem se sentir privados em relação aos grupos dominados, ou em relação a indivíduos de seu próprio grupo. Salienta-se que “o fato de a privação ter um caráter relativo permite perceber que um grupo privilegiado, ao perceber a sua situação de dominância ameaçada, reaja (salientando seu estado de privação em relação ao grupo dominado) para reforçar a estrutura da sua dominância”.⁶⁰

Há uma distinção entre o sentimento de privação que ocorre dentro do mesmo grupo (privação egoísta) ou com relação a um grupo externo (privação fraterna). É apenas esse segundo caso que terá interesse para a busca de maior justiça social.

A adesão a movimentos de protesto implicando em transgressão de normas cívicas, participação em manifestações violentas e mesmo ataques à propriedade privada, estava altamente relacionada com a dominância de sentimentos de privação fraterna; pelo contrário, os desempregados em que dominavam os sentimentos de privação egoísta (“eu sou vítima de injustiça, não em relação aos que tem emprego, mas em relação aos outros desempregados como eu”) não mostravam qualquer intenção de aderir a ações coletivas de protesto, mostrando, em contrapartida, um maior número de queixas de ordem neurótica e psicossomática (insônias, cefaleias e perturbações digestivas)⁶¹.

Trata-se aqui de uma origem completamente social do preconceito, na qual há atração ou rejeição de um grupo por outro em razão de um sentimento relativo de injustiça, ou seja, por ter ou não os mesmos direitos a que o outro.

e) A hipótese da oposição de interesses e competição: nessa o preconceito não reside nas características dos indivíduos que integram um grupo, mas na relação que os grupos estabelecem entre si, por conta dos seus objetivos. Isto é, quando se está diante de um objetivo comum para dois grupos e esse só pode ser alcançado por um deles, surge um conflito, como no conflito entre israelitas e palestinos, em que ambos almejam, com exclusividade, o mesmo território e, com esse conflito, o preconceito. Porém, caso o objetivo possa ser alcançado por ambos, mas precise do esforço conjunto para tanto, surge, ao contrário, uma cooperação.

Em síntese, apesar das muitas diferenças entre os modelos que foram surgindo ao longo das décadas, cuja origem pode variar entre uma personalidade autoritária proveniente de uma criação rígida; um espírito fechado às diferenças; uma frustração que não

⁶⁰ Ibidem, p.430.

⁶¹ Ibidem, p.427-429.

pode ser aliviada no alvo que a deu causa e é então destinada a um alvo mais fácil; um sentimento de injustiça por se sentir privado de algo que o outro grupo possui; ou uma competição para alcançar objetivos. Seja qual for a origem, o efeito será sempre o mesmo: sem conhecer pessoalmente um indivíduo, atribui-se a ele as características gerais que são atribuídas a um grupo que se imagine que ele pertença, o que trás como consequência a hostilidade,

O resultado é que o processo de formação de impressões será encurtado, fazendo com que o observador sequer se dê ao trabalho de ouvir e conhecer mais a pessoa-alvo, tendo em vista que já tem um conceito pronto para se encaixar a ela. Todavia, em grande parte das vezes esse conceito estará equivocado, e o equívoco encoberto por uma falsa pretensão de certeza.

Por fim, colhe-se desse capítulo repleto de análises psicológicas que para conhecer realmente uma pessoa e estar apto a julgá-la, a julgar o que ela tem a dizer, é preciso tempo e interesse, para que, somente assim, sejam superados os preconceitos e os estereótipos.

Cada um dos processos acima, de formação de primeiras impressões, de estereótipos e de preconceitos, atingem a todos, em diferentes formas e graus, mas de forma natural e inevitável. Fica claro, portanto, que durante as audiências no processo penal em que haverá pessoas em posição de julgadores e outros sendo julgados, literalmente, ninguém estará imune. Os réus, advogados, membros do Ministério Público, vítimas, testemunhas, que estarão lá para cumprir seus papéis no Processo Penal, não serão avaliados apenas pelo que dizem, mas por sua cor, sua beleza, seu comportamento, seu status social. Por essa razão, no capítulo seguinte serão analisados os estereótipos que mais são percebidos e que mais influenciam as decisões nessa situação.

2 OS ESTEREÓTIPOS CLÁSSICOS NO PROCESSO PENAL BRASILEIRO

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 surge em meio ao processo de abertura política, pós Ditadura Militar, assim, sua maior função é a redemocratização do país, com grande destaque à garantia dos Direitos Fundamentais. A Carta Magna afirma que “Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza”⁶² e devem gozar da presunção de inocência, ou seja, “ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória”⁶³.

No tocante a este último, conforme visto no capítulo anterior, sabe-se que, na prática forense, não é o que ocorre, sendo que muitos réus são considerados culpados à primeira vista nas audiências. Em muitos casos de grande repercussão, sem que sequer se tenha instaurado a competente Ação Penal ou oferecida denúncia pelo Ministério Público, algo muito semelhante à peça acusatória já é oferecido ao público pela mídia, tratando suspeitos e réus como criminosos condenados.

O mesmo ocorre com o princípio da igualdade, que apesar de bem intencionado deixa de ser observado diversas vezes no momento de valoração dos depoimentos nas audiências criminais. Isto porque o Brasil, apesar de ser um país “multirracial”, com descendentes cujas origens remontam à diversas partes do mundo, é repleto de preconceitos, que se baseiam, grande parte, em estereótipos, fazendo com que indivíduos que deveriam ser supostamente iguais e receber o mesmo tratamento, não o recebam por terem diferente, sexo, cor, religião, classe social ou opção sexual.

Serão analisados a seguir alguns dos estereótipos clássicos do processo penal brasileiro e como sua presença pode alterar a decisão judicial.

⁶² BRASIL. Constituição (1998). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: DF, Senado, 1988, art. 5º, *caput*.

⁶³ *Ibidem.*, art. 5º, inciso LVII.

Quanto à cor da pele e classe social: Quando a sentença já foi proferida no nascimento

Estes são os estereótipos mais conhecidos e, via de consequência, os mais estudados. Suas principais teorias advêm, sem sombra de dúvidas, de Cesare Lombroso. Médico italiano, nascido em 1835, foi um dos precursores da Escola Positiva do Direito Penal e do Paradigma Etiológico da Criminologia, “que tendo por objeto a criminalidade concebida como um fenômeno natural, causalmente determinado, assume a tarefa de explicar as suas causas segundo o método científico ou experimental e o auxílio das estatísticas criminais oficiais e de prever os remédios para combatê-la. Ela indaga, fundamentalmente, o que o homem (criminoso) faz e porque o faz”.⁶⁴

A primeira tentativa de responder o questionamento de quais são as causas do crime partiram de Lombroso. Partindo da tese de que a criminalidade é uma realidade ontológica, uma característica natural presente no criminoso, ele buscou, por meio de observações e experimentos, comparar os criminosos (condenados em presídios ou manicômios judiciários) com os homens “normais”. Tal pesquisa partiu do determinismo biológico, isto é, deveriam haver características biológicas presentes apenas em criminosos. Os resultados podem ser vistos em sua célebre obra “O Homem Delinquente”. O autor analisou traços psicológicos, anatômicos e fisiológicos do “criminoso”, aliados com o ambiente em que se desenvolve, para apresentar um compilado de características indicativas de que o indivíduo é um “criminoso nato”, chegando ao o que Vonnacke denominou de “tríptico lombrosiano”: atavismo, epilepsia e loucura moral. É nessa obra tão antiga e ultrapassada que se estabelece a famosa “cara de bandido”.⁶⁵

Lombroso apontava as seguintes características corporais do homem delinquente: protuberância occipital, órbitas grandes, testa fugidia, arcos superciliares excessivos, prognatismo inferior, nariz torcido, lábios grossos, arcada dentária defeituosa, braços excessivamente longos, mãos grandes, anomalias dos órgão sexuais, orelhas grandes e separadas, polidactilia. As características anímicas, segundo o autor, são: insensibilidade à dor, tendência a tatuagem, cinismo, vaidade, crueldade, falta de senso moral, preguiça excessiva, caráter impulsivo.⁶⁶

⁶⁴ANDRADE, Vera Regina Pereira de. Do Paradigma Etiológico ao Paradigma da Reação Social: Mudança e Permanência de paradigmas criminológicos na ciência e no senso comum. **Sequência**. Florianópolis, v. 16, n. 30, p. 23-24, 1995.

⁶⁵Ibidem, p. 32.

⁶⁶ALBERGARIA, Jason. **Noções de Criminologia**. Belo Horizonte: Mandamentos, 1999, p. 131.

Desenvolvendo a Antropologia lombrosiana numa perspectiva sociológica, Ferri admitiu, por sua vez, uma tríplice série de causas ligadas à etiologia do crime: individuais (orgânicas e psíquicas), físicas (ambiente telúrico) e sociais (ambiente social) e, com elas, ampliou a originária tipificação lombrosiana da criminalidade. Assim FERRI (1931,p.44,45,49 e 80) sustentava que o crime não é decorrência do livre arbítrio, mas o resultado previsível determinado por esta tríplice ordem de fatores que conformam a personalidade de uma minoria de indivíduos como “socialmente perigosa”.⁶⁷

Segundo esse paradigma, então, o crime está no criminoso, ele apresenta sinais determinantes da criminalidade, que o distingue dos indivíduos comuns, não criminosos.

A Criminologia chegou ao Brasil no século XIX, com Raimundo Nina Rodrigues, médico legista maranhense. Discípulo das teorias de Lombroso, Ferri e Garófalo, buscou adaptá-las à realidade e necessidade brasileiras, para tanto, debruçou-se sobre a influência da raça negra na formação dessa sociedade, buscando justificativas científicas para naturalizar desigualdades sociais, resultando na obra “Os Africanos no Brasil”, da qual, a fim de ilustrar, desde já, a posição tomada pelo autor, extrai-se o seguinte trecho: “A raça negra no Brasil, por maiores que tenham sido os seus incontestáveis serviços à nossa civilização, por mais justificadas que sejam as simpatias que cercaram o revoltante abuso da escravidão, por maiores que se revelem os generosos exageros dos seus defensores, há de constituir sempre um dos fatores de nossa inferioridade como povo”⁶⁸.

O contexto histórico é o da abolição da escravidão, que levou milhares de negros libertos à marginalidade por conta do preconceito e da falta de oportunidades, trazendo à tona discussões acerca de sua mudança de posição na sociedade e suas consequências para a alta sociedade, que, sentindo-se ameaçada, precisava procurar (ou criar) teorias para a manutenção e legitimação do *status quo*.

Os estudos de Nina Rodrigues guiaram-se, então, pela diferenciação dos seres humanos por raças. O médico via com grande horror a entrada do negro na sociedade civil, por isso denunciou “a possibilidade de o negro transformar o branco, *alterá-lo*, torná-lo outro”, isto é, o mestiçamento e a degeneração que vem com ele.⁶⁹

“Para Nina Rodrigues, era inconcebível que a ficção de igualdade jurídica de todos suplantasse as certezas e os avanços da ciência que demonstravam uma desigualdade entre as raças. Ele entendia ser necessário um desenvolvimento intelectual uniforme para a

⁶⁷ Op. cit., p. 25.

⁶⁸ RODRIGUES, Raimundo Nina. **Os Africanos no Brasil**. São Paulo: Madras, 2008, p. 24.

⁶⁹ CORRÊA, Mariza. **As ilusões da liberdade: a escola Nina Rodrigues e a antropologia no Brasil**. 2. ed. Bragança Paulista: Editora da Universidade São Francisco, 2001, p. 135-136.

consideração da igualdade”.⁷⁰ Em sua obra “As raças humanas e a responsabilidade penal no Brasil” buscava demonstrar como as condições raciais modificariam a responsabilidade penal, veja-se:

Que a cada phase da evolução social de um povo, e ainda melhor, a cada phase da evolução da humanidade, se comparam raças anthropologicamente distintas, corresponde uma criminalidade própria, em harmonia e de acordo com o gráo do seu desenvolvimento intellectual e moral. [...] Que há impossibilidade material, orgânica, a que os representantes das phases inferiores da evolução social passem bruscamente em uma só geração, sem transição lenta e gradual, ao gráo de cultura mental e social das phases superiores.⁷¹

O autor trata neste trecho, com grande preocupação, o fato de que os negros, simplesmente pelo fato de terem ascendido ao status de cidadãos com a abolição, fariam jus imediatamente à prerrogativa de igualdade trazida pela Constituição. Para ele, não se pode tratar desiguais de maneira igual e os negros não podem ser considerados iguais aos brancos por conta de seu desenvolvimento moral e intelectual defasados.

Adequando as teses Lombrosianas às especificidades brasileiras, Nina busca comprovar que o mestiçamento também é uma das origens do crime e, para tanto, passa a efetuar pesquisas e observações. Ocorre que, na falta de dados à nível nacional, o autor resolveu generalizar os resultados obtidos na localidade de Serrinha, tratados na obra “Mestiçagem, degenerescência e crime”. Nina Rodrigues conclui que as causas das degenerescências estudadas na população de Serrinha não são outras senão as más condições nas quais se efetivaram os cruzamentos raciais dos quais saiu a população da localidade analisada.⁷²

A criminalidade dos povos mestiços ou de população mista como a do Brasil é do tipo violento: é um fato que nos parece suficientemente demonstrado [...]. A impulsividade das raças inferiores representa certamente um fator de primeira ordem nesse tipo de sua criminalidade, mas se compreende facilmente que a impulsividade criminal pode ser e será em grande parte uma simples manifestação da anomalia que faz com que os criminosos sejam seres que não podem se adaptar, se acomodar ao seu meio social, refratários que são à norma social sob a qual deveriam viver [...]. Podemos, então, concluir que o crime, como as outras manifestações de degenerescência dos povos mestiços, tais como a teratologia, a degenerescência-enfermidade e a degenerescência simples incapacidade social, está intimamente ligado, no Brasil, à decadência produzida pela

⁷⁰ BARBOSA, Mario Davi. Originalidade e pessimismo: A recepção da criminologia positiva na obra de Nina Rodrigues. **Revista Liberdades**. São Paulo, n. 08, p. 135, 2011.

⁷¹ RODRIGUES, Raimundo Nina. **As raças humanas e a responsabilidade penal no Brasil**. Rio de Janeiro: Editora Guanabara, 1934, p. 50.

⁷² BARBOSA, Mario Davi. Originalidade e pessimismo: A recepção da criminologia positiva na obra de Nina Rodrigues. **Revista Liberdades**. São Paulo, n. 08, p. 143, 2011.

mestiçagem defeituosa de raças antropológicamente muito diferentes e cada uma não adaptável, ou pouco adaptável, a um dos climas extremos do país: a branca ao norte, a negra ao sul. [...]. A associação do crime a francas manifestações degenerativas e sua característica de retorno aos sentimentos indomáveis dos instintos inferiores, bárbaros ou selvagens, não deixa qualquer dúvida a esse respeito.⁷³

Pode-se concluir desta breve análise das obras de Raimundo Nina Rodrigues, que o médico, fruto de sua época, buscava uma justificativa para a manutenção das barreiras entre brancos e negros após a abolição da escravatura. Pregava a diferença entre as raças, a superioridade da raça ariana e a inferioridade dos negros e dos mestiços, tratando a miscigenação como uma das causas dos problemas sociais brasileiros.

Tais teorias, eis que amplamente aceitas e incentivadas pelas classes dominantes à época, perseveraram ao longo do tempo. Talvez não de forma tão radical e aberta como fazia o autor, mas por meio de estereótipos que persistem até hoje.

Da mesma forma como se criou, conforme a ilustração de Allport, já citada neste trabalho, o preconceito da comunidade guatemalteca com os judeus, criou-se no Brasil o preconceito com os negros e mestiços. Veja-se: Naquele caso exemplificou-se o ódio de uma comunidade aos judeus, sem que nunca sequer tenham entrado em contato com um, pela convergência de alguns de fatores - a comunidade é católica; os professores ensinam que os judeus foram assassinos de Jesus; e, por fim, a existência de um mito pagão sobre um demônio que tinha assassinado um deus.⁷⁴

No caso do Brasil, a vontade das classes superiores em manter sua superioridade e seus privilégios, sem qualquer preocupação com o novo status dos negros após a abolição da escravatura; a marginalização daqueles homens, que, apesar de livres, não conseguiam emprego, comida, tampouco lugar para morar, levando alguns deles a cometer pequenos furtos para sua sobrevivência; as teses do renomado médico e pesquisador Nina Rodrigues, que afirmavam que a personalidade dos negros era voltada para o crime e violência, juntaram-se para criar a imagem do negro como o indivíduo que não gosta de trabalhar, que volta suas forças à prática de crimes e que é, por consequência, a causa da decadência e de qualquer dificuldade enfrentada pelo país.

Apesar dos esforços para marginalização dos negros no período do Império, e da tentativa de embranquecimento da população brasileira no Estado Novo de Getúlio Vargas

⁷³ RODRIGUES, Raimundo Nina. **Os Africanos no Brasil**. São Paulo, Ed. Madras, 2008, p. 14.

⁷⁴ VALA, Jorge; MONTEIRO, Maria Benedicta (Coord). **Psicologia Social**. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2006, p. 414.

(1937-1945), com incentivos à entrada no país de imigrantes oriundos de Portugal e Itália, o Brasil cresceu de forma inevitável: miscigenando-se.

De acordo com o Censo Demográfico do IBGE “em 2010, o Brasil contava com uma população de 191 milhões de habitantes, dos quais 91 milhões se classificaram como brancos (47,7%), 15 milhões como pretos (7,6%), 82 milhões como pardos (43,1%), 2 milhões como amarelos (1,1%) e 817 mil indígenas (0,4%)”⁷⁵, ou seja, mais da metade da população é negra ou mestiça (parda) e, ainda sim, são tratados como minorias, sofrendo com segregação, discriminação e preconceito.

Alguns dados são importantes para demonstrar a conexão entre a miséria e a origem racial no país. Segundo pesquisa do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome de maio de 2015, baseada em dados de junho de 2011 a abril de 2015, do total de famílias inscritas no Cadastro Único, 67% são chefiadas por negros e dessas, 88% são chefiadas por mulheres; 75% das famílias que recebem o Bolsa Família são chefiadas por negros; das 1,75 milhão de matrículas nos cursos de qualificação profissional do PRONATEC, mais de 53% foram feitas por negros; mais de 68% das habitações do programa Minha Casa Minha Vida foram entregues para famílias chefiadas por negros. No âmbito rural, mais de 84% das cisternas do programa Água para Todos e mais de 61% das ligações do programa Luz para Todos foram destinadas à famílias chefiadas por negros, assim como quase 90% dos beneficiários do Bolsa Verde, destinado a complementar a renda de quem adota práticas sustentáveis,⁷⁶ ainda, segundo o IBGE, em 2013 trabalhadores negros receberam pouco mais da metade (57,4%) do que receberam trabalhadores brancos.⁷⁷

Fato é que, apesar da evolução nos últimos anos, é inegável a herança de preconceitos que os negros e pardos carregam sobre si. Ainda que se tente afirmar que não existe racismo no Brasil, as estatísticas afirmam que as diversas dificuldades sofridas por essa parte da população não tem outra explicação senão a cor de sua pele. Tais preconceitos e discriminações, porém, não param aí, elas avançam, como em qualquer experiência sociológica, e atingem o Sistema Judiciário, que, apesar de se esperar neutro, é composto por

⁷⁵ CARACTERÍSTICAS da população e dos domicílios. Censo Demográfico 2010. Disponível em <http://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/periodicos/93/cd_2010_caracteristicas_populacao_domicilios.pdf> . Acesso em 24 fev 2016.

⁷⁶ **POPULAÇÃO negra.** Caderno de resultados do Plano Brasil sem Miséria. Disponível em <http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/brasil_sem_miseria/caderno_popnegra1.pdf> Acesso em 28 abr. 2016.

⁷⁷ **PRINCIPAIS destaques da evolução do mercado de trabalho nas regiões metropolitanas abrangidas pela pesquisa.** Indicadores IBGE. Disponível em <http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/indicadores/trabalhoerendimento/pme_nova/retrospectiva2003_2013.pdf> Acesso em 28 abr. 2016.

seres humanos, obviamente inculcados com tais preconceitos, eis que frutos da sociedade em que vivem. Assim, ainda que idealmente se busque no Processo Penal a “verdade real”, tal verdade muda conforme os olhos de quem vê.

Veja-se, segundo relatório elaborado pelo CNJ de junho de 2014, 67% da população carcerária brasileira é de negros ou pardos, sendo que em dez Estados da Federação esse índice ultrapassa os 80%.⁷⁸ Isto, obviamente, não significa que eles sejam criminosos natos, senão que são a parcela da população mais criminalizada, enquanto a população branca permanece na cifra negra da criminalidade.

Pois bem, tendo em vista todo o histórico de criação de preconceitos, de discriminação e culpabilização sofrida pelos negros, não há como negar a influência de tal estereótipo nas audiências criminais. Atingindo principalmente os réus, esse preconceito se encaixa a partir do momento em que os julgadores (juízes e membros do Júri) ao invés de partir do pressuposto de inocência para ouvir todas as provas que serão produzidas naquele ato, param no momento em que a primeira impressão se forma com base no preconceito. Por exemplo, olhando para aquele indivíduo, homem e negro que já está ali numa situação em que lhe foi imputado um crime, presumem-se verdadeiras as acusações que lhe foram feitas e falsas as alegações de inocência que poderá fazer, mais ainda, as demais evidências podem ser reinterpretadas ou excluídas a fim de fazer sentido com a impressão que lhe trouxe o acusado, facilitando, assim, o trabalho do cérebro que teria uma decisão difícilíssima a tomar. O cérebro deixará de responder a pergunta: “ele cometeu o crime?” para responder pergunta diversa da que foi feita “ele parece culpado?”.

Quanto à beleza e à atratividade: A lei da vantagem no jogo do Processo Penal

Há ramos de estudos na Psicologia Social e na Antropologia Social que buscam entender como a aparência (características físicas, vestuário) interfere na formação de impressões e de relacionamentos entre pessoas, cujas teorias serão analisadas a seguir.

A psicologia dedica um ramo de estudos à *atração interpessoal*, isto porque a impressão que se tem de uma pessoa está diretamente ligada a sua atratividade. Este ramo analisa diversos atributos que podem facilitar ou dificultar o início de um relacionamento (seja ele amoroso, de amizade, profissional, ou apenas de empatia com alguém que se acabou

⁷⁸ **NOVO diagnóstico de pessoas presas no Brasil.** Disponível em <http://www.cnj.jus.br/images/imprensa/diagnostico_de_pessoas_presas_correcao.pdf> Acesso em 10 mai. 2016.

de conhecer), com base na atratividade de cada indivíduo. Dentre esses atributos estão as semelhanças interpessoais (interesses, comportamentos), auto-estima, estratégias de sedução e o de maior influência, a beleza física.⁷⁹

A atratividade pela beleza decorre de um estereótipo segundo o qual “o belo é bom”. De acordo com esse estereótipo, o traço da beleza física é diretamente conectado a traços positivos de personalidade, isto é, quando se vê uma pessoa “bonita”, logo se imagina que ela seja bem sucedida pessoal e profissionalmente, tenha um bom emprego ou capacidade para conseguir um, seja feliz, etc. Assim, em várias situações essas pessoas são beneficiadas pelo simples fato de estarem dentro do padrão de beleza imposto, por exemplo, os alunos mais bonitos recebem mais atenção dos professores, os réus mais complacência dos julgadores e os profissionais mais crédito de seus entrevistadores⁸⁰.

Contudo, existe uma parte substancial de verdade nos estereótipos em causa. Assim, é possível que, durante o processo de socialização, o tratamento diferencial de que são alvo os indivíduos mais atraentes possa contribuir para aumentar a auto-estima e, simultaneamente, condicionar o desenvolvimento efectivo de competências e características de personalidade socialmente valorizadas. Trata-se do processo mais genérico da *auto-realização das expectativas* [...].

Ou seja, a partir do momento em que as pessoas belas recebem suas vantagens ou oportunidades por conta apenas de sua beleza física e do estereótipo que vem com essa, elas muitas vezes optam por aproveitar e fazer por merecer a chance que lhes foi concedida, ou seja, suprir a expectativa daquele que viu nela potencial. Por isto é válido salientar que nem sempre o estereótipo é vazio, ele pode condizer, de fato, com a realidade do indivíduo estereotipado, mas talvez não tenha sido sempre assim, talvez a característica esperada por conta da beleza tenha sido desenvolvida após a oportunidade que foi dada e não que estivesse sempre ali presente.

Já no âmbito da Antropologia Social tem se estudado, além da beleza, a importância da moda e do vestuário nas relações sociais. As primeiras vestes surgiram da necessidade proteger o corpo, feitas de produtos das caças. Porém, ao longo dos séculos, mais

⁷⁹ VALA, Jorge; MONTEIRO, Maria Benedicta (Coord). **Psicologia Social**. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2006.

⁸⁰ VALA, Jorge; MONTEIRO, Maria Benedicta (Coord). **Psicologia Social**. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2006, p. 133.

do que uma necessidade, passaram a se modificar, servindo para diferenciar, seja pelo tecido ou modelo, homens de mulheres e posteriormente classes sociais.⁸¹

Veja-se, nos anos 500 a 300 a.C., na Grécia, as roupas passaram a ser usadas para distinguir as “categorias” a que pertenciam as pessoas - roupas mais curtas para deusas e atletas e longas para mulheres casadas, as roupas tingidas eram reservadas aos indivíduos de classes mais altas. Já no século II, a.C., em Roma, a distinção continuou, passando as cores e ornamentos a diferenciar o status de seus usuários.⁸²

Na Europa, berço da moda ocidental, até meados do século XVIII haviam regras de vestuário para cada classe social, a fim de que pudessem ser diferenciadas ao olhar. Diversas leis, por exemplo, limitavam o uso de algumas cores e tecidos apenas aos nobres, regras que, certamente, não eram sempre seguidas. As pessoas de classes mais baixas aspiravam ao estilo de vida daqueles de classes mais altas e buscavam, para tanto, imitar seu vestuário, enquanto esses tentavam cada vez mais evitar a imitação e se distanciar. As roupas eram, então, um instrumento de valor para aqueles que as possuíam.⁸³

Durante séculos, o vestuário respeitou globalmente a hierarquia das condições: cada estado usava os trajes que lhe eram próprios; a força das tradições impedia a confusão das qualidades e a usurpação dos privilégios de vestuários; os éditos suntuários proibiam as classes plebéias de vestirem-se como os nobres, de exibir os mesmos tecidos, os mesmos acessórios e jóias.⁸⁴

Em 1793, como conquista da Revolução Francesa, surgiu um decreto que extingue as imposições à maneira de se vestir. Após a Revolução Industrial, já no século XIX, começaram a ter destaque os grandes estilistas, que assinavam suas obras como obras de arte, destarte, ainda que, por decreto, o vestuário fosse livre a todos, por condição social não o era, criando-se, assim, uma nova forma de continuar diferenciando os ricos e os pobres.⁸⁵

⁸¹ CEREJEIRA, Tiago de Lima Torreão. A moda e o vestuário como objetos de estudo da antropologia na compreensão das relações sociais, identidade e imaginário da sociedade brasileira. **Revista Vivência**. Natal, n. 40, p. 27-35, 2012.

⁸² SILVA, Mirlian Dias, da. **Com que roupa eu vou? Um estudo antropológico sobre o vestuário e a moda, e os vários contextos de uso**. 2011. Dissertação (mestrado). Mestrado profissional em administração, Centro de Pós Graduação, Faculdade Pedro Leopoldo, p. 12.

⁸³ Ibidem.

⁸⁴ LIPOVETSKY, Guilles. **O império do efêmero - A moda e o seu destino nas sociedades modernas**. 2. ed., São Paulo: Companhia das Letras, 1989, p. 40.

⁸⁵ NOROGRANDO, Rafaela. No princípio era roupa. **Iara - Revista de moda, cultura e arte**. São Paulo, v. 3. n. 3, p. 262, 2010.

A partir dos anos 1950 começam a surgir questionamentos à hegemonia dos costureiros e o público passa a buscar algo que vá além das dicotomias homem/mulher e rico/pobre, passa a buscar uma moda que represente suas diferenças, seus anseios, suas ideias, suas personalidades, fazendo surgir as “tribos”, como hippies, góticos e punks, que buscam misturar diversas propostas de moda até que se torne uma representação do seu estilo e não da marca.⁸⁶ Indo além, muito mais do que necessidade ou diferenciação, o vestuário constitui um modo de comunicação, de expressar os aspectos mais subjetivos da vida social, que de outro modo poderiam ficar silenciados, como as moralidades, emoções, as políticas e as identidades coletivas. Ainda que a distinção entre classes sociais continue, agora há aqueles que optam por fugir dessas tendências de massificação e estruturação. Porém, apesar dessa evolução e libertação, alerta Maria Cláudia Bonadio:

A esta análise eu acrescentaria que mesmo o gosto de liberdade tem que ser tido como relativo. Para usufruir da moda, das criações, é preciso obedecer, encaixar-se em certos padrões, especialmente o corporal. A moda não é democrática, não permite o gosto livre. Há um corpo ideal, criado pelos estilistas, um corpo parâmetro que não pode ser ignorado nem pelos personagens mais privilegiados: mesmo as modelos sofrem para entrar nas roupas dos criadores.⁸⁷

Ainda que os padrões variem muito com o contexto histórico, social e cultural, dentro de um mesmo contexto há convergência para a formação de um padrão amparado, principalmente, pela influência midiática ao apresentar seus “modelos ideais” de corpos, cabelos, roupas, seja em programas de entretenimento, informativos ou campanhas publicitárias.

A moda compõe as expectativas, crenças, valores, ideias e experiências de uma sociedade, porém, ela não é ditada por todo o corpo social, “o vestuário já não pertence à memória coletiva, mas torna-se o reflexo singular das predileções dos poderosos”⁸⁸, isto é, a moda em determinado contexto social de tempo o lugar não é uma escolha popular, ou um reflexo daquilo que é utilizado pela maioria do corpo social, ela é baseada nas preferências dos mais poderosos, preferências essas que refletem a sua realidade, e sua apenas, mas que se impõem como se consenso coletivo fosse.

⁸⁶ Ibidem.

⁸⁷ WAJNMAN, Solange; ALMEIDA, Adilson José de (orgs.). **Moda, Comunicação e Cultura: um olhar acadêmico**. São Paulo: Arte & Ciência; NIDEM – Núcleo Interdisciplinar de Estudos da Moda/UNIP; FAPESP, 2005. p. 80.

⁸⁸ LIPOVETSKY, Guilles. **O império do efêmero - A moda e o seu destino nas sociedades modernas**. 2. ed., São Paulo: Companhia das Letras, 1989, p. 45.

Assim, a moda é paradoxal, pois ao mesmo tempo em que incita à diferença, dita regras que massificam e discriminam aqueles que escolhem não aderir à massa. Destarte a escolha de estilo, sob todas as pressões sociais para a conformidade, deixam de ser escolhas propriamente ditas, tendo em vista que aquilo que for escolhido não será apenas seu estilo, mas “uma afirmação sobre quem uma pessoa é, e sobre o tipo de pessoas com quem ela deseja se identificar - até mesmo sobre as que deseja evitar”⁸⁹.

Além da aparência física (que engloba os dois pontos acima - beleza e vestuário), a Psicologia Social define outros fatores para a atração interpessoal⁹⁰, são eles: proximidade (as pessoas tendem a se relacionar com aquelas que vivem próximas a si, o que facilita o contato mais frequente), similaridade (o fato de a outra pessoa ser parecida consigo, seja na idade, cor, classe social, religião ou ideologias é um fator de atratividade, sendo o contrário um fator de repulsa, proporcionalmente), reciprocidade (a tendência das pessoas de gostar de quem gosta delas), complementaridade (o fato de a pessoa possuir características diferentes das do outro, mas que agradam, características que gostaria de ter e não tem, como se o outro a completasse).⁹¹

Pois bem. Atualmente na sociedade ocidental as aparências têm tomado um grande espaço de destaque. A moda, como dito acima, é uma forma de discriminação disfarçada de aceitação, isto é, ela diz que cada um pode ser como quiser, mas não desse jeito. Desta forma, as pessoas acabam achando que tem uma escolha e que escolheram sucumbir às tendências, quando, de fato, se não o tivessem feito, não conseguiriam se relacionar com determinado grupo de pessoas, sejam relacionamentos de amizade ou amorosos, conseguir determinados empregos, pois, apesar de altamente preparados para tanto, se não tiverem o visual adequado, não terão sequer a oportunidade.

A beleza não é relativa, é imposto um padrão para aferir quão belo se se é pelo quanto se está mais próximo ou afastado dele. O exemplo mais latente é o padrão de beleza feminino, aquele institucionalizado pelos meios de comunicação, segundo o qual as mulheres devem ser magras e sensuais, tais quais modelos de passarela ou atrizes. O padrão é imposto a partir do momento em que todas as modelos nos comerciais de roupas ou produtos estéticos são magras, fazendo com que se crie a ideia de que, para vestir aquelas roupas ou usar aqueles

⁸⁹ SOLOMON, Michael R. **O comportamento do consumidor: comprando, possuindo e sendo**. 7. ed., Porto Alegre: Bookman, 2008, p. 229.

⁹⁰ CORREIA, José. **Relações interpessoais - A atração**. Disponível em <<https://sites.google.com/site/lacospsychelogos/sss/psicologia-social/relacoes-interpessoais-atracao>> Acesso em 30 mai. 2016.

⁹¹ FERREIRA, Anabela. **Atração interpessoal e seus factores**. Disponível em <<http://psicologiab-jml.blogspot.com.br/2012/05/atraccao-interpessoal-e-seus-factores.html>> Acesso em 30 mai 2016.

produtos e ficar tão bem quanto aquelas modelos das propagandas, deve-se ter o mesmo tipo físico delas. Esquece-se que elas são profissionais que vivem de sua imagem e, ainda assim, sacrificam-se para atingir o tal padrão. São muitas as mulheres que movimentam a indústria da beleza, adoecem física e psicologicamente buscando atingir o inatingível, buscam produtos emagrecedores, cirurgias plásticas, criando uma geração de pessoas insatisfeitas.

No Brasil a beleza sempre está em pauta e, principalmente nesse momento de crise política que está sendo vivenciado, muitas vezes ela tem superado todas as demais questões. Não há como esquecer o comentário do ilustre Deputado Jair Bolsonaro de que não estupraria a Deputada Federal Maria do Rosário, pois esta “não merece” por ser feia⁹²; as diversas agressões sexistas à Presidente da República Dilma Rousseff que, longe de tratarem sobre suas competências ou incompetências políticas para o cargo, preferiam julgar sua aparência, chamando-a de “gorda”, “dentuça”, “feia”, julgando suas roupas de “cafonas”, “feias” e “masculinas”, sem sequer pensar no fato de que a Presidente é uma senhora de 70 anos de idade; a matéria da revista *Veja* taxando Marcela Temer, esposa do vice-presidente, como “bela, recata e do lar”, como um exemplo a ser seguido e enaltecendo o vice-presidente por sua escolha, por ser o “macho alpha” que conseguiu uma esposa troféu⁹³. Cabe ressaltar que não há nada de errado em uma mulher ser bela, recatada e tampouco “do lar”, desde que essas sejam escolhas dela, o erro está no fato de a revista enaltecer tais atributos como qualidades, desmerecendo aquelas que não o são, e desmerecendo a própria Marcela, como se não tivesse escolhido essa vida, mas tivesse sido dada à ela.

Porém, ainda que o padrão de beleza imposto às mulheres seja o mais conhecido e mais discutido, não se pode negar que há diversos outros padrões impostos pelo estereótipo da beleza. Outro caso de repercussão nacional foi o de Rafael Nunes, o “mendigo gato” de Curitiba.⁹⁴ Como milhares de outros homens pelo Brasil, Rafael saiu de casa, deixou sua família para viver nas ruas e tornou-se um viciado em drogas, porém, por conta de sua beleza, teve uma oportunidade que poucos tem, sua foto “viralizou” na internet, trouxe fama e atenção, fazendo com que ganhasse um tratamento para dependência química em uma clínica de reabilitação, além de trabalho como modelo.

⁹² FALCÃO, Márcio, GUERREIRO, Gabriela. Para rebater deputada, Bolsonaro diz que não a ‘estupraria’. **Folha de São Paulo**, 09 dez. 2014. Disponível em <http://www1.folha.uol.com.br/poder/2014/12/1559815-para-rebater-deputada-bolsonaro-diz-que-nao-a-estupraria.shtml>> Acesso em 01 jun. 2016.

⁹³ LINHARES, Juliana. Marcela Temer: Bela, recatada e “do lar”. **Veja**, 18 abr. 2016. Disponível em <<http://veja.abril.com.br/noticia/brasil/bela-recatada-e-do-lar>> Acesso em 01 jun. 2016.

⁹⁴ CASTRO, Fernando. ‘Mendigo gato de Curitiba’ é internado em clínica de SP. **G1**, 20 out. 2012. Disponível em <<http://g1.globo.com/pr/parana/noticia/2012/10/mendigo-gato-de-curitiba-e-internado-para-tratamento-e-m-clinica-de-sp.html>> Acesso em 01 jun. 2016.

Não raro observar também a importância da aparência em estabelecimentos comerciais, onde os clientes que entram com roupas simples ou “fora de moda”, são tratados com desdém, como se não deveriam estar ali, ou não tivessem capacidade para comprar naquele estabelecimento, É como tentar ir comprar um carro numa concessionária de importados, vestindo bermudas e chinelos, ou roupas numa loja de grife, vestindo marcas populares.

Estudados as causas e efeitos da primeira impressão causada pela beleza e pela moda no cotidiano das pessoas, passa-se a analisar sua influência nas audiências criminais, objeto do presente estudo. Conforme visto acima, nos relacionamentos interpessoais, os sujeitos tendem a iniciar o relacionamento de forma mais amigável e favorável quando o outro é belo, pois o estereótipo o leva a associar essa característica física com outras características de personalidade que imagine decorrerem da beleza; em seguida, já tendo em conta que no primeiro contato os “belos” já levaram vantagem, os sujeitos buscam características semelhantes às suas, facilitando ou dificultando a aproximação conforme a quantidade de cada uma dessas características.

Cabe ressaltar que há uma diferença nos julgadores das audiências criminais dos demais sujeitos nas relações interpessoais cotidianas, aqueles, a partir do momento em que lhes foi dada a função de julgar, literalmente, o outro, colocam-se em uma posição de superioridade. Isto é, como estão julgando alguém que cometeu um crime, como já estudado no capítulo anterior, para se sentirem aptos a julgar alguém tendem a se diferenciar ao máximo de tal pessoa, convencendo-se que jamais fariam o que o fez o réu. Desta forma, todos os outros atores da audiência levam desvantagem na atração interpessoal, pois terão realçadas suas diferenças à medida que o julgador buscar a similaridade e a complementaridade, visto que ocupa uma posição tão superior que ninguém será similar a ele, tampouco terá alguma qualidade para complementar as suas.

Inicia-se, pois, pelos réus a análise da influência da aparência física no momento das audiências. Tendo como premissas as teses acima, têm-se, como consequência lógica, várias características que levam à maior ou menor credibilidade do sujeito e, conseqüentemente, maior ou menor chance de sua condenação, sem levar em conta as demais provas coligidas aos autos. Por exemplo, um réu policial que comparecer à audiência fardado, poderá ser confundido com a instituição que representa, levando a um esforço extra do julgador que não terá apenas que analisar se há provas suficientes de que o réu cometeu o ato criminoso de que é acusado, mas se aquele réu, que representa e faz parte da instituição que

tem como deveres a proteção da população e manutenção da paz e da ordem, poderia cometer aquele crime.

Existe uma linguagem verbal e outra não-verbal, ambas utilizadas pelas partes como força retórica perante os julgamentos do Tribunal do Júri, e a farda do réu, ao criar imagem de seriedade, traz um desequilíbrio neste discurso. A visão que se tem do réu, garboso em seu uniforme, é um instrumento que reforça a linguagem não-verbal transmitida aos jurados, fazendo-os crer que se trata de um cidadão honesto e trabalhador, que agiu para defender a sociedade.⁹⁵

Ou, ainda, caso um réu num crime de estupro seja muito bonito e bem vestido, pode-se questionar, a despeito dos demais elementos probatórios, por que ele iria forçar uma relação sem consentimento se poderia ter qualquer mulher, ou ainda, se a vítima realmente não consentiu para aquela relação.

Como último exemplo, tem-se o caso de réus que comparecem perante um Júri vestindo o uniforme da prisão, um símbolo de culpa, de punição.

[...] é certo que se o acusado for a julgamento popular com o “macacão” do presídio, causará influência indevida no ânimo dos senhores jurados, que tenderão a condená-lo, bem como a presumir culpa e risco à sociedade. Ademais, é certo que adotamos o direito penal do fato e não o direito penal do autor, onde se julga o fato praticado pelo acusado e não a pessoa ou vestimentas, todavia, o tribunal do júri é formado por juízes leigos que decidem de forma desmotivada, sem expor as razões, o que deve ser sempre observado em face do princípio do sigilo das votações, por tal razão é temerária a presença de um símbolo de culpa como esse no júri.⁹⁶

Cabe também analisar a importância da aparência dos advogados. Conforme dito anteriormente, as roupas e a beleza trazem pressupostos a respeito do caráter e personalidade da pessoa, de acordo com o estereótipo “o belo é bom”.

Por exemplo, numa pesquisa feita por Dion, Berscheid e Walster, foram mostradas aos percepcionadores fotografias de pessoas separadas apenas pelo grau de beleza física (alto, médio ou nenhum) e, com base apenas nessas fotografias, eles teriam que fazer afirmações acerca de diversos aspectos da vida da pessoa-alvo (status profissional, características de personalidade, felicidade social, etc). Nos resultados, foram designadas às

⁹⁵ CUNHA, André Luiz Bogada. Réu PM pode comparecer fardado a seu julgamento no Plenário do Tribunal do Júri? **Jornal Carta Forense**. 02 jul. 2013. Disponível em <<http://www.cartaforense.com.br/conteudo/artigos/reu-pm-pode-comparecer-fardado-a-seu-julgamento-no-plenario-do-tribunal-do-juri/11499>> Acesso em 26 mai. 2016.

⁹⁶ BRITO, Auriney. **Roupas de carceragem no Júri e a dignidade da pessoa humana**. Disponível em <<http://aurineybrito.jusbrasil.com.br/artigos/160205971/roupas-de-carceragem-no-juri-e-a-dignidade-da-pessoa-humana>> Acesso em 26 mai. 2016.

peessoas mais atraentes os níveis mais altos em seis das sete características, como os melhores empregos, as características mais desejáveis (altruísta, interessante, etc) e maior felicidade.⁹⁷

Assim, se um advogado comparece ao plenário ou sala de audiência com uma roupa suja, fora de moda, chamativa, mal cuidada, ou esportiva, fato é que não terá seus argumentos ouvidos com a mesma consideração que um profissional vestido com uma roupa de qualidade, com cores neutras, e alinhado.

Quanto ao gênero e comportamento social: Requisitos para o direito de ser vítima

É Certo que o crime de estupro tem uma dinâmica diferenciada dos demais no que tange à instrução processual e a colheita de provas. Isto porque os fatos geralmente ocorrem longe dos olhares alheios, afastando quaisquer testemunhas a corroborar a autoria, bem como, tratando-se de vítima que não era, na data do fato, virgem, o exame de corpo de delito terá sérias dificuldades em comprovar a materialidade, tendo em vista que, ainda que haja vestígios de relação sexual recente, há poucos meios de comprovar se foi ou não consentida.⁹⁸

Deste modo, a comprovação do crime tem, geralmente, como provas, apenas as palavras da vítima e do agressor, normalmente contraditórias. Não podendo o juiz se abster de sentenciar, e não contando com outros elementos probatórios, passa a analisar o crime levando em conta o comportamento pessoal dos envolvidos. Assim, a vítima deve ter um comportamento que indique poder ser uma vítima, bem como o réu deve ter um comportamento social que indique que seria capaz de cometer um estupro.⁹⁹

Ocorre que, como visto anteriormente, no momento da audiência de instrução criminal o julgador não tem dados ou tempo suficientes para traçar um perfil daquela pessoa (vítima ou réu), recorrendo, por consequência, aos estereótipos e preconceitos. Portanto, deve a mulher preencher o perfil de “mulher honesta”, e o homem se encaixar no “perfil de estuprador”.

O estupro é um crime marcado pela desigualdade de gênero, consubstanciada na dominação masculina.¹⁰⁰ Normalmente, quando se trata da prática de qualquer delito, trata-

⁹⁷ VALA, Jorge; MONTEIRO, Maria Benedicta (Coord). **Psicologia Social**. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2006, p. 118-119.

⁹⁸ COULOURIS, Daniella Georges. **A construção da verdade nos casos de estupro**. Disponível em: <http://www.cfemea.org.br/images/stories/pdf/construcaodaverdade_daniellacoulouris.pdf>. Acesso em: 03 fev. 2016, p. 01.

⁹⁹ Ibidem, p. 02/03.

¹⁰⁰ Ibidem, p. 09.

se da condenação do agressor, da culpabilização por sua atitude. Porém, nos crimes contra a liberdade sexual essa lógica é alterada, passando-se a focar na atitude da vítima, no que ela fez para provocar o que lhe aconteceu, ocorrendo uma divisão ou, em muitos casos, uma completa inversão da culpa.

No caso das mulheres vítimas de violência sexual, a causa da inversão está no modelo patriarcal que é ainda hoje socialmente dominante.

Por ordenamento patriarcal e heteronormativo da sociedade entende-se uma organização social baseada no poder masculino e na qual a norma é a heterossexualidade. A sociedade se organiza com base na dominação de homens sobre mulheres, que se sujeitam à sua autoridade, vontades e poder. Os homens detêm o poder público e o mando sobre o espaço doméstico, têm controle sobre as mulheres e seus corpos. Por maiores que tenham sido as transformações sociais nas últimas décadas, com as mulheres ocupando os espaços públicos, o ordenamento patriarcal permanece muito presente em nossa cultura e é cotidianamente reforçado, na desvalorização de todas as características ligadas ao feminino, na violência doméstica, na aceitação da violência sexual. A família patriarcal organiza-se em torno da autoridade masculina; para manter esta autoridade e reafirmá-la, o recurso à violência – física ou psicológica – está sempre presente, seja de maneira efetiva, seja de maneira subliminar.¹⁰¹

Nesse contexto, as mulheres, ainda que tenham conquistado sua independência para trabalhar fora de casa, estudar, sustentar-se, ainda são reféns de uma cultura que impõe que elas se casem (preferencialmente com um homem), sejam recatadas, pacientes, decentes, “trabalhadeiras”, de boa família, saibam cozinhar, ouvir, limpar e superar todas as dificuldades que lhes são impostas com um sorriso no rosto (não muito exagerado, claro), não saiam de casa sozinhas, principalmente a noite, não fiquem embriagadas, tudo sob pena de perderem o respeito da sociedade.

É com base nesse ponto de vista, nessa cultura, que os julgadores vão buscar nas vítimas de crimes sexuais, e esperam delas, a imagem “clássica” de uma mulher recatada, com parceiro sexual fixo ou virgem, que se veste e porta de maneira simples e discreta.

Caso encontrem, ao contrário, uma prostituta, ou uma mulher qualquer usando roupas curtas, decotadas ou chamativas, maquiagens extravagantes, que tem vários parceiros, que faz sexo com um desconhecido por mera vontade, com certeza seu depoimento terá um

¹⁰¹ **TOLERÂNCIA social à violência contra mulheres.** Pesquisa de percepção social. Disponível em <http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/SIPS/140327_sips_violencia_mulheres_novo.pdf>. Acesso em 10 fev. 2016.

valor completamente diferente. Afinal, “a mulher que não se dá ao respeito, não pode esperar respeito dos outros”. Trata-se da chamada “lógica da honestidade”, uma busca pela vítima de estupro perfeita.

Ela é jovem, magra e pálida. Loira, pequena e delicada, olhos azuis marejados de lágrimas enquanto tristemente conta sua história, com a voz falhando quando se lembra do horror que passou. Filha de uma família rica, mas com pai e mãe trabalhadores e honestos. Todos os domingos ajudava na igreja. Usa roupas recatadas, não fala palavrão. Obediente, nunca voltava pra casa tarde. Anotecia e lá estava ela em casa entre seus livros. Estuda muito, pois quer ser médica, mas o trauma a impede de continuar a estudar. Um dia, de repente, quando voltava pra casa da igreja, em plena luz do dia, foi atacada por um homem desconhecido, levada a um matagal e estuprada. Tentou lutar com todas as suas forças, mordendo, arranhando e socando, mas foi estuprada. Era virgem, a menina. Dois policiais passando pelo local, viram a cena. Correram até a área imediatamente. Enquanto um perseguia o estuprador, o outro colocava um cobertor sobre a menina, a acalmava, pois chorava copiosamente, e tomava notas de seu relato. O homem foi preso imediatamente, julgado e considerado culpado. Já tinha passagem na polícia por estupros e assassinatos, era procurado. Um monstro, disseram. Por fazer isso com a pobre menina. A moça, bondosa recebe atendimento médico e psicológico, e comove o país toda vez que conta sua história, traumatizada, tremendo, chorando. Dentro de alguns anos ela, recuperada, tenta ter novos relacionamentos. até que finalmente encontra um homem bom e se casa deixando seu passado para trás. Comoveu-se com esta história? Que interessante, pois ela não existe. A vítima de estupro perfeita é a personagem imaginária na cabeça das pessoas que culpam as vítimas reais de estupro. É a única pessoa que todos defenderiam realmente, caso vissem esta história nas notícias. Pois na cabeça de pessoas criadas em uma sociedade misógina, racista, gordofóbica, homofóbica e transfóbica, somente esta garota imaginária merece respeito. Ninguém acreditará na história da menina negra estuprada pelo tio, afinal o tio é tão bonzinho e a garota usava shorts tão curtos. Não era nada inocente, esta garota. Deve estar mentindo. Ninguém acreditará na história da menina gordinha que foi assediada pelo médico, afinal quem iria querer estuprá-la, gorda assim? Deve estar só querendo chamar a atenção. Ninguém acreditará no garoto que foi estuprado pelo padre. O padre é um homem de bem, honesto, que jamais faria isso, e acusar ele disso já é pecado. Ninguém acreditará na prostituta, que após recusar um cliente, foi agarrada e atirada no carro, e cruelmente estuprada. Afinal o que ela esperava, não é?¹⁰²Ninguém acreditará na esposa que queria divorciar-se do marido abusivo, mas tinha medo. Ela traçava sua estratégia deitada na cama um dia quando ele chegou em casa bêbado e violento, pronto para mais uma sessão de tortura. E ela desejou que tivesse pensado na sua estratégia antes. Ninguém acreditará nas duas garotas que foram estupradas pelos seus ídolos, famosos, da sua banda preferida, pois elas contaram sua história sem chorar. Fortes, conseguiram denunciar seus estupradores. Fortes demais para serem consideradas vítimas perfeitas.¹⁰³ A vítima perfeita de estupro é a mulher perfeita, a filha

¹⁰² Notícia disponível em <<http://g1.globo.com/distrito-federal/noticia/2013/04/prostituta-e-agredida-e-estuprada-depois-de-desistir-de-programa-no-df.html>> Acesso em 22 fev 2016.

¹⁰³ Notícia disponível em <<http://g1.globo.com/bahia/noticia/2012/08/pm-e-um-dos-suspeitos-de-estupro-contras-fas-de-banda-de-pagode-na-ba.html>> Acesso em 22 fev 2016.

perfeita, a esposa perfeita. E ela existe somente no imaginário coletivo das pessoas misóginas, como a única pessoa digna de proteção.¹⁰⁴

Essa lógica pode ser vista como uma subdivisão da seletividade, uma forma de separar “as mulheres consideradas honestas (do ponto de vista da moral sexual dominante), que podem ser consideradas vítimas pelo sistema, e as mulheres desonestas (das quais a prostituta é o modelo radicalizado), que o sistema abandona na medida em que não se adequam aos padrões de moralidade sexual impostos pelo patriarcado à mulher”.¹⁰⁵

Dessa forma, protege-se o agressor, corroboram-se ideias machistas e preconceituosas e legitima-se uma punição extra-oficial àquelas que ousam dizer não a um homem.

Se a discriminação contra a mulher-vítima ocorre, sobretudo, pela utilização de estereótipos referentes à sua conduta na esfera sexual por parte dos agentes jurídicos, uma das explicações para este fato seria a de que a discriminação contra as mulheres ocorre no sistema jurídico porque este reflete a situação de desvalorização feminina existente na sociedade como um todo, situação decorrente de uma ótica masculina das relações sociais.¹⁰⁶

Vejam-se algumas decisões que comprovam a relativização do valor do depoimento e do papel da vítima no crime:¹⁰⁷

“Estupro é a posse sexual da mulher por meio de violência física ou moral, isto é, pela força ou por grave ameaça. Supõe dissensão sincera e positiva da vítima, manifestada por inequívoca resistência, não bastando platônica ausência de adesão, recusa meramente verbal, oposição passiva ou inerte ao ato sexual”.¹⁰⁸

“Para a tipificação do estupro exige a lei que a vítima, efetivamente, com vontade incisiva e adversa, oponha-se ao ato sexual Seu dissenso ao mesmo há de ser enérgico, resistindo, com toda sua força, ao atentado à sua liberdade sexual. Não se satisfaz, pois, com uma oposição meramente simbólica, um não querer sem maior rebeldia”.¹⁰⁹

¹⁰⁴ **A VÍTIMA de estupro perfeita.** Disponível em <<http://www.feministacansada.com/post/47911591232>> Acesso em 22 fev. 2016.

¹⁰⁵ ANDRADE, Vera Regina Pereira de. A soberania patriarcal: O sistema de justiça criminal no tratamento da violência sexual contra a mulher. **Sequência**. Florianópolis, v. 26, n. 50, p. 25, 2005.

¹⁰⁶ COULOURIS, Daniella Georges. **Ideologia, dominação e discurso de gênero: reflexões possíveis sobre a discriminação da vítima em processos judiciais de estupro.** Disponível <<http://www.cerescaico.ufrn.br/mneme/pdf/mneme11/093.pdf>>. Acesso em: 03 fev. 2016, p. 06

¹⁰⁷ SILVA, Danielle Martins. **A palavra da vítima no crime de estupro e a tutela penal da dignidade sexual sob o paradigma de gênero.** Disponível em <<https://jus.com.br/artigos/17897/a-palavra-da-vitima-no-crime-de-estupro-e-a-tutela-penal-da-dignidade-sexual-sob-o-paradigma-de-genero/1>>. Acesso em 15 fev. 2016.

¹⁰⁸ BRASIL, Tribunal de Justiça de São Paulo – RT 607/291.

¹⁰⁹ BRASIL, Tribunal de Justiça de São Paulo – RT 535/287.

“Tratando-se de mulher leviana, cumpre apreciar com redobrados cuidados a prova da violência. E ainda mais a vis compulsiva. Para a condenação é mister que essa prova seja estreme de dúvida”.¹¹⁰

“Toda vez que uma mulher adulta, adotada de suficiente força para oferecer resistência, afirmar ter sido coagida ao coito mediante violência, dever-se-á usar da máxima cautela e objetividade, tanto mais quanto a experiência ensina que, muito frequentemente, afirmações de tal natureza não passam de invenção”.¹¹¹

Cabe ressaltar, neste ponto, que a sociedade brasileira, embora avançada em relação a algumas coisas, ainda está imersa na chamada “cultura do estupro”. Trata-se de um conceito que demonstra que, por conta de sua formação altamente misógina, patriarcal e machista, muitas sociedades toleram o estupro e as demais formas de violência contra as mulheres, tratando-os como fatos banais e corriqueiros.

A cultura do estupro é baseada no conceito de mulher como propriedade e na expressão do poder masculino, e tem como consequência a culpabilização das vítimas, como se elas fossem, total ou parcialmente, responsáveis pelo que sofreram. Como se andar sozinha em lugar ermo (muitas vezes por necessidade) ou usar roupas curtas (novamente, necessidade em um país tropical como o Brasil), fossem um convite ao estupro, pois o homem apenas está fazendo o que é de sua natureza, a mulher é que não deve dar abertura para tanto.

Salienta-se, porém, que tal crime ocorre em muitos casos, não por conta de um desejo sexual incontrolável, mas como forma de demonstrar poder e superioridade física e moral em relação à vítima, uma forma de manter as mulheres em um estado de medo constante, garantindo a manutenção dos papéis de gênero.

Essa culpabilização que ocorre na sociedade, permeia também o modo de pensar dos julgadores, assim, ela se repete nos julgamentos desses crimes, sendo que as vítimas são inquiridas com perguntas que visam aferir não como a violência ocorreu, mas porque ela ocorreu, por exemplo: se a vítima estava sozinha na rua tarde da noite, se usava roupas curtas, se estava embriagada, se já se relacionou alguma vez com o acusado, se deu a entender que queria fazer sexo.

Essas “regras” impostas às mulheres para que não sejam vítimas são senso comum, assim como também o é o fato de que serão julgadas por seu comportamento ou roupas, no momento em que o que deveria estar sendo julgado era o homem que as atacou. Elas não serão apenas revitimizadas (tendo que reviver todo o trauma), mas culpabilizadas

¹¹⁰ BRASIL, Tribunal de Justiça de São Paulo – RT 537/301.

¹¹¹ BRASIL, Tribunal de Justiça de São Paulo – RT 498/292.

pelo que lhes ocorreu, porque cometeram algum erro que não deveria ter sido cometido, e que acabou levando o homem, que não pode controlar seu instinto natural, a fazer o que fez. A culpa foi dela.

Todo esse medo e vergonha, além do fato de pouquíssimos casos terminarem em condenações, faz com que muitas mulheres sintam-se desestimuladas a denunciar os abusos sofridos. De acordo com o Sinan/Ministério da Saúde, apenas 10% dos estupros são reportados à polícia¹¹², ou seja, 90% dos homens que cometeram estupros sequer serão investigados, a partir daí, dos 10% restantes parte não será denunciada e outra, após o devido processo, não será condenada. Tal como esse dado, há mais algumas estatísticas alarmantes cuja importância para o entendimento da cultura do estupro justifica sua menção neste momento.

Em abril de 2014 o IPEA (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada), divulgou o resultado de pesquisa realizada por meio do SIPS (Sistema de Indicadores de Percepção Social)¹¹³, entre maio e junho de 2013, com 3810 indivíduos de ambos os sexos, com perguntas relativas ao tema “Tolerância social à violência contra a mulher”.

Destacam-se alguns dos resultados: 63,8% dos entrevistados concordam, parcial ou totalmente¹¹⁴, que “os homens devem ser a cabeça do lar”; 27,2% concordam que “a mulher casada deve satisfazer o marido na cama, mesmo quando não tem vontade”; 81,9% concordam que “em briga de marido e mulher, não se mete a colher”; 89% concordam que “a roupa suja deve ser lavada em casa”, 63% concordam que “casos de violência dentro de casa devem ser discutidos somente entre os membros da família”; 65,1% acreditam que “mulher que é agredida e continua com o parceiro gosta de apanhar”; 54,9% concordam que “tem mulher que é pra casar, tem mulher que é pra cama”; 26% concordam que “mulheres que usam roupas que mostram o corpo merecem ser atacadas”; e 58,5% acreditam que “se as mulheres soubessem se comportar, haveria menos estupros”¹¹⁵.

¹¹² **ESTUPRO no Brasil: uma radiografia segundo os dados da saúde.** Nota Técnica nº 11 do IPEA. Disponível em <http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/nota_tecnica/140327_notatecnicadiest11.pdf>. Acesso em 10 fev. 2016.

¹¹³ O Sistema de Indicadores de Percepção Social (SIPS) é uma pesquisa domiciliar e presencial que visa captar a percepção das famílias acerca das políticas públicas implementadas pelo Estado, independentemente destas serem usuárias ou não dos seus programas e ações. A partir desta 2ª edição, a pesquisa passa a ser realizada em 3.809 domicílios, em 212 municípios, abrangendo todas as unidades da federação. Passa também a ser utilizado o método de amostragem probabilística de modo a garantir uma margem de erro de 5% a um nível de significância de 95% para o Brasil e para as cinco grandes regiões.

¹¹⁴ Nos itens seguintes a expressão “concordam” engloba também concordância total e parcial.

¹¹⁵ **TOLERÂNCIA social à violência contra mulheres.** Pesquisa de percepção social. Disponível em <http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/SIPS/140327_sips_violencia_mulheres_novo.pdf>. Acesso em 10 fev. 2016.

Mais recentemente, pesquisa feita pelo Instituto Data Popular em contribuição à campanha “Carnaval Sem Assédio”, que entrevistou, entre os dias 4 e 12 de janeiro de 2016, 3.500 brasileiros, em 146 municípios, revelou que: 61% dos homens abordados afirmaram que “uma mulher solteira que vai pular carnaval não pode reclamar de ser cantada”; 49% disseram que “bloco de carnaval não é lugar de mulher ‘direita’”; 70% dos homens acham que “as mulheres se sentem felizes ao ouvir um assovio”; 59% acham que “as mulheres ficam felizes quando ouvem uma cantada na rua”; e 49% acreditam que “as mulheres gostam quando são chamadas de gostosas”.¹¹⁶

Resumidamente, uma sociedade em que reina a cultura do estupro é aquela em que a mulher é culpada pela violência sexual que sofre, que acha normal que as mulheres sejam constrangidas em público por cantadas, merecido que uma mulher seja estuprada por estar usando roupas curtas ou por estar bêbada, seja obrigada a fazer sexo com o marido ou companheiro, seja um objeto de propriedade do homem e que serve para satisfazer seus desejos e necessidades.¹¹⁷

O conhecido site BuzzFeed fez um *post* muito claro e até didático para apresentar comportamentos e atitudes que ajudam a reproduzir a cultura do estupro.¹¹⁸ Oportuno, então, citar, em tradução livre, alguns deles: “*Qualquer um pode ser um estuprador*”, ou seja, deve-se deixar de lado aquele “perfil de estuprador”, como o homem estranho e assustador que ataca mulheres desconhecidas na rua, pois isto acaba escondendo o fato de que a maior parte dos estupros é cometida por conhecidos das vítimas; “*A ideia do Gray Rape*”, no Brasil não há um termo específico como o “Gray Rape”, mas trata-se do fato de se pensar que existe meio termo quando se fala em estupro, como se uma relação sexual que começou consensual não possa depois tornar-se um estupro se a vítima deixar de consentir; “*Não significa sim*”, refere-se à romantização da conquista, do esforço do homem para transformar o não inicial em um sim. De acordo com Jessica Valenti, escritora do *The Nation*, citada no *post*, no caso do consentimento não basta trabalhar pelo entendimento de que “não é não”, mas pelo de que “apenas sim, quer dizer sim”; “*Culpabilização da vítima*”, esse é um dos pontos mais importantes, já tratado acima, consubstancia-se na inversão da culpa, responsabilizando a mulher pelo que lhe ocorreu,

¹¹⁶ GANDRA, Alana. Pesquisa aponta que 49% dos homens acham que bloco de Carnaval não é lugar para mulher 'direita'. **HuffPost Brasil**. 07 fev. 2016. Disponível em <http://www.brasilpost.com.br/2016/02/07/machismo-no-carnaval_n_9180696.html> Acesso em 10 fev. 2016.

¹¹⁷ MASSONETTO, Grazi. **O silêncio que ecoa: a cultura do estupro no Brasil**. Disponível em <<http://lugardemulher.com.br/o-silencio-que-ecoa-a-cultura-do-estupro-no-brasil/>> Acesso em 03 fev. 2016.

¹¹⁸ BRODERICK, Ryan; et al. **What is rape culture?** Disponível em <<http://www.buzzfeed.com/ryanhatesthis/what-is-rape-culture#.hxDd41yQ1>> Acesso em 11 fev. 2016.

Outros pontos importantes são o “*Assédio de Rua*”, são as famosas “cantadas”, ouvidas todos os dias por milhares de mulheres pelo mundo, que podem parecer inocentes para alguns, ou uma espécie de elogio, mas são, na realidade, uma forma de aumentar a atmosfera de insegurança das mulheres, afinal, se um homem não se importa com o consentimento de uma mulher para falar de partes do seu corpo ou do que gostaria de fazer com ela, como a mulher poderá diferenciá-lo daqueles que dispensam o consentimento para realmente fazer o que desejam; e “*O mito da prevenção do estupro*”, são as várias regras impostas às mulheres para prevenir que sejam estupradas, como que roupas usar, com quem sair, que horas sair, de que modo se portar, tudo para não atrair os estupradores. Ocorre que a maior parte dos estupros acontece dentro de casa, com as vítimas nos ambientes em que estariam mais seguras, cercadas pelas pessoas que deveriam protegê-las, o que faz cair por terra tal teoria.

Conclui-se, portanto, que reina na sociedade brasileira uma cultura machista, patriarcal e misógina, solo fértil para reprodução da cultura do estupro. Deste modo, de início, ninguém, nem mesmo os juízes com seus pressupostos de neutralidade, estão imunes às enxurradas de estereótipos e preconceitos que derivam de tais culturas.

Conforme afirmado anteriormente, no momento de uma audiência de instrução, tratando-se de um caso (como são muitos) em que a única prova é a palavra da vítima, de todo contraditada pela palavra do réu, o juiz passará, ainda que de forma inconsciente, a tentar decidir qual das duas merece mais crédito para que possa cumprir com sua obrigação de chegar a uma conclusão. Não possuindo grandes informações para tanto, sua decisão será baseada na primeira impressão, naquilo que lhe vem a mente no momento em que olha para cada parte, vítima e réu e, caso não assuma seus próprios preconceitos para que possa racionalizá-los, são eles que tomarão conta e encerrarão os processos psicológicos de formação de impressão e de tomada de decisão.

3 O PROCESSO PSICOLÓGICO DE TOMADA DE DECISÃO, A PERPETUAÇÃO DA PRIMEIRA IMPRESSÃO E SUA SUPERAÇÃO

Este terceiro e último capítulo busca apresentar como ocorre a tomada de decisão, com base na teoria dos dois sistemas de Kahneman, afirmando que ela pode se dar de maneira rápida e intuitiva ou devagar e racional. Em seguida, com base nessa e nas demais informações apresentadas no presente trabalho, demonstrar como cada um dos processos psicológicos, juntamente com os estereótipos que permeiam a cultura brasileira, influenciam as decisões no Processo Penal, perpetuando estereótipos por meio de suas sentenças. Por fim, visa apresentar uma solução possível para isso, para que os julgadores reconheçam suas limitações e a ultrapassem em busca de uma decisão mais racional e menos preconceituosa.

O processo psicológico de tomada de decisão

O ser humano é um ser racional, consegue deixar de lado suas emoções, preconceitos e experiências pessoais no momento de tomada de decisão. No caso do processo penal, o magistrado ou membros de um Júri, assim agem durante uma audiência de instrução, ao ouvir testemunhas, vítimas ou réus, concedem a todos o mesmo grau de confiança, partindo sempre do pressuposto de que estão dizendo a verdade, para, ao final, decidir de forma neutra e imparcial.

É exatamente essa ilusão que Kahneman busca refutar, pois a crença do decidir racional apenas faz encobrir o modo como realmente se decide e que deve ser aceito, misturando racionalidade com emoção, e é sobre este processo de tomada de decisão que se discorrerá a seguir.

Kahneman divide a tomada de decisão em dois sistemas. “O *Sistema 1* opera automática e rapidamente, com pouco ou nenhum esforço e nenhuma percepção de controle voluntário. O *Sistema 2* aloca atenção às atividades mentais laboriosas que o requisitam, incluindo cálculos complexos. As operações do Sistema 2 são muitas vezes associadas com a experiência subjetiva de atividade, escolha e concentração”.¹¹⁹ Ou seja, o Sistema 1 é utilizado em atividades involuntárias, intuitivas, que não requeiram muita atenção, como ouvir um som alto e logo procurar sua origem, entender frases simples ou fazer a conexão entre uma pessoa e um estereótipo. Já as atividades desenvolvidas pelo Sistema 2 “exigem

¹¹⁹ KAHNEMAN, Daniel, **Rápido e devagar: Duas formas de pensar**. Rio de Janeiro: Objetiva, 2012, p. 29.

atenção e são interrompidas quando a atenção é desviada”, como ouvir o que diz certa pessoa em uma sala em que várias estão falando, ou compreender um argumento complexo.¹²⁰

Ocorre que o fato de ter que focar toda sua atenção em uma atividade é exaustivo, cada pessoa tem um “orçamento de atenção limitado para alocar às suas atividades e, se tenta ir além desse orçamento, fracassa”. Exemplo claro deste fato é a experiência feita por Christopher Chabris e Daniel Simons no livro *O Gorila Invisível*.¹²¹

Eles montaram um curta-metragem de duas equipes trocando passes de basquete, uma das equipes com camisetas brancas, a outra vestindo preto. Os espectadores do filme são instruídos a contar o número de passes feitos pelo time branco, ignorando os jogadores de preto. Essa tarefa é difícil e completamente absorvente. No meio do vídeo, uma mulher usando um traje de gorila aparece, atravessa a quadra, bate no peito e vai embora. O gorila fica à vista por nove segundos. Milhares de pessoas assistiram ao vídeo e cerca da metade não observou nada de incomum. É a tarefa de contar - e sobretudo a instrução de ignorar uma das equipes - que causa a cegueira.¹²²

Para os autores, o mais impressionante não foi o fato de os espectadores não terem visto o gorila, o que já era esperado, mas o fato de as pessoas se negarem a acreditar que ele realmente passou por lá, não se conformando com o fato de que deixaram de ver algo tão chamativo. “O estudo do gorila ilustra dois importantes fatos acerca de nossas mentes: podemos ficar cegos para o óbvio, e também somos cegos para nossa própria cegueira”.¹²³

Os Sistemas 1 e 2 funcionam em harmonia e de forma eficiente, isto porque cada um tem uma função específica e conjunta. O Sistema 1 está constantemente em funcionamento, controlando a maior parte das atividades, enquanto o Sistema 2 descansa para poder agir apenas quando necessário, pois, como visto acima, tem um ponto de exaustão. “O Sistema 1 gera continuamente sugestões para o Sistema 2: impressões, intuições, intenções e sentimentos. Se endossadas pelo sistema 2, impressões e intuições se tornam crenças, e impulsos se tornam ações voluntárias”.¹²⁴ Na maioria das vezes não há nenhum problema com esta sequência, tendo em vista que as reações, previsões e modelos do Sistema 1 são normalmente apropriados e precisos, ocorre que ele tem suas limitações, “erros sistemáticos que ele tende a cometer em circunstâncias específicas. Como veremos, ele às vezes responde a perguntas mais fáceis do que essa que foi feita, e exhibe pouco entendimento

¹²⁰ Ibidem, p. 31.

¹²¹ Ibidem, p. 32-33.

¹²² KAHNEMAN, Daniel, **Rápido e devagar: Duas formas de pensar**. Rio de Janeiro, Objetiva, 2012, p. 33

¹²³ Ibidem.

¹²⁴ Ibidem, p. 33-34

de lógica e estatísticas. Uma limitação adicional do Sistema 1 é que ele não pode ser desligado”.¹²⁵

Uma grande causa para a utilização da primeira impressão na tomada de decisão, da formação de um conceito prévio acerca de uma pessoa que acabou de ver, acerca de vários aspectos da vida dela, ainda que nada tenham a ver com sua aparência é o chamado *efeito halo*, já mencionado nos capítulos anteriores. Utilizando da tradução da palavra para explicar o efeito, é como colocar uma auréola em torno da primeira impressão que se tem uma pessoa, fazendo com que o brilho que emana dela atinja as próximas características que virão a ser percebidas, passando a ter o mesmo sentido da primeira. Por exemplo, se a primeira impressão que se tem de uma pessoa é que ela é inteligente e, a seguir, vê-se essa pessoa discutindo com alguém, tentando mostrar que tem razão, o efeito causado pela primeira característica fará com que o observador veja tal atitude como obstinação ou persistência. Caso, porém, a primeira impressão que se teve da pessoa é que ela é antipática e ela, em seguida, seja vista na exata situação acima, poderá ser tida como teimosa ou arrogante.

Tal efeito foi demonstrado por Solomon Asch numa pesquisa em que apresentou aos sujeitos características de duas pessoas e pediu comentários sobre a personalidade delas, baseados apenas nas características que tomaram conhecimento. “Alan: inteligente - esforçado - impulsivo - crítico - obstinado - invejoso e Ben: invejoso - obstinado - crítico - impulsivo - esforçado - inteligente”. Alan foi visto mais favoravelmente, apesar de todas as características serem idênticas, mudando apenas a ordem, isto porque, tendo em vista que sua primeira característica era positiva, aquelas negativas que a seguiram tornaram-se justificáveis, talvez até aceitáveis, diferentemente de Ben, que já começou com uma característica negativa, fazendo com que as positivas que seguiram não fossem capazes de mudar a visão inicial, senão, no máximo, de atenuá-la. O que faz o *efeito halo*, então, é aumentar a importância da primeira impressão de tal modo que muitas vezes as impressões que se seguirem serão ignoradas na formação da conclusão.¹²⁶

Outro problema do Sistema 1 é que ele não preza pela quantidade ou qualidade de informações, mas pela coerência da narrativa. Por exemplo, o sujeito acabou de conhecer uma pessoa numa festa e a achou muito agradável. Apesar de não saber nada a respeito dela, além do fato de ser uma pessoa agradável, se o sujeito for perguntado se esta pessoa contribuiria para alguma caridade, o instinto inicial é dizer que sim, afinal, a generosidade

¹²⁵ Ibidem, p. 34-35.

¹²⁶ Ibidem, p. 108-109.

combina com a personalidade agradável, formando uma boa história, uma personalidade coerente.¹²⁷

“Quando a informação é escassa, o que é uma ocorrência comum, o Sistema 1 opera como uma máquina de tirar conclusões precipitadas”. Por exemplo, caso a pergunta seja se tal pessoa, inteligente e forte, será uma boa líder, o primeiro impulso é afirmar que sim. Porém, e se além de inteligente e forte ela for também corrupta e cruel? Ao invés de procurar por mais informação para chegar a uma conclusão tão importante, a preguiça fez com que o Sistema 1 operasse sozinho se tomasse uma decisão com a pouquíssima informação disponível, porque era coerente que uma pessoa com ambas características iniciais fosse uma boa líder.¹²⁸

Segundo Kahneman há uma frase que explica bem esse fato: “o que você vê é tudo que há”. Ou seja, a fim de dotar a narrativa ou a personalidade de coerência, o cérebro prefere ignorar o fato de que devem haver várias e melhores informações e tomar a decisão apenas com as informações que possuem como se fossem as únicas. Este fato gera diversos erros sistemáticos de julgamento como *superconfiança* (a qualidade da narrativa leva os indivíduos a confiarem nela sem desconfiar da quantidade ou qualidade das informações que levaram à ela) e *efeitos de enquadramento* (escolher apresentar a informação de modo que ela se enquadre naquilo que é mais interessante crer, por exemplo, dizer que a taxa de sobrevivência é de 90%, apesar de ser o mesmo, soa melhor do que dizer que a taxa de mortalidade é de 10%).¹²⁹

O perigo de decidir com intuição reside no fato de que ela suplanta várias informações, estatísticas e fatos de que se tem conhecimento, trocando todos por uma mera análise de representatividade. Se for dado ao sujeito a tarefa de dizer qual é o curso de graduação que faz tal pessoa, se Ciência da Computação ou Ciência Social, baseado apenas em algumas características de sua personalidade, por exemplo, se é tímida, inteligente, organizada e tem dificuldades de interação com os outros, a intuição faz com que esse sujeito ignore o fato de que há muito mais alunos no curso de Ciência Social do que na Ciência da Computação e colocá-la automaticamente neste último apenas porque as características apresentadas representam melhor alguém que faria tal curso.¹³⁰

¹²⁷ Ibidem, p. 107.

¹²⁸ Ibidem, p. 109-110.

¹²⁹ Ibidem, p. 113-114.

¹³⁰ Ibidem, p. 186-194.

Sobre a intuição, sintetizam perfeitamente Alexandre Morais da Rosa e Giseli

Tobler:

O conhecimento intuitivo é adquirido pelo sujeito já na infância (pelo simbólico que lhe arrosta) e é possível que permaneça com ele por toda a vida, são modelos e padrões que naturalmente se encaixam criando uma conexão com a realidade. A partir desses conhecimentos outros surgem como um aperfeiçoamento do saber. E a intuição, automática, implícita e emotiva é substituída por um pensamento mais elaborado, mais bem fundamentado, que, ocasionalmente, opõe-se a essa percepção inicial, embora não sejam separadas, já que funcionam em face dos contextos¹³¹.

Para disciplinar a intuição, Kahneman sugere ancorar as crenças na lógica da probabilidade. Assim, no caso do exemplo acima, ao invés de pular para a conclusão baseada na representatividade, deve-se assentar o pensamento nas taxas que podem embasar tal decisão, ou seja, se há muito mais alunos na Ciência Social do que na Ciência da Computação, sua aposta deve ser no primeiro curso.¹³² Ou ainda, no caso em estudo nesse trabalho, nas audiências criminais, ao invés de saltar para a absolvição ou condenação baseado na primeira impressão que passa o réu ou a vítima, deve-se parar e pensar que há 50% de chances para cada uma das decisões, desta forma, para poder tomá-la, é preciso juntar toda a informação possível, questionar todas as evidências, e não se conformar com o pensamento de “o que você vê é tudo que há”.

Percebe-se, a partir daí, que a decisão não se resume a intuição, mas trata-se de um processo complexo que envolve dois Sistemas, S1 e S2, responsáveis, respectivamente, por guiar o pensamento de forma racional ou emocional. O Sistema 1 está sempre alerta e absorve, natural e indistintamente todas as informações a ele fornecidas. É nesse caos que entra o Sistema 2, responsável por ordenar de forma congruente as informações recebidas. No momento em que o Sistema 2 aceita aquilo que foi apresentado pelo Sistema 1, nasce uma escolha.

No Processo Penal há um momento clássico em que a exaustão do Sistema 2 enseja a utilização do Sistema 1, que são as audiências de instrução e julgamento. Nesta fase processual onde há muitas informações, visuais ou testemunhais, a complexidade de chegar a uma conclusão de quem está falando a “verdade”, se as testemunhas defesa ou de acusação, se o réu ou a vítima, pode levar o julgador a utilização máxima de seu Sistema 2. Assim,

¹³¹ ROSA, Alexandre Morais da; TOBLER, Giseli Caroline. **Teoria da Decisão - Rápida e Devagar**. Disponível em: <http://emporiododireito.com.br/teoria-da-decisao-rapida-e-devagar-com-kahneman-por-gisel/>. Acesso em 19 abr. 2015.

¹³² KAHNEMAN, Daniel, **Rápido e devagar: Duas formas de pensar**. Rio de Janeiro, Objetiva, 2012, p. 195-197.

levado à exaustão, o cérebro se apoia no Sistema 1, no conhecido, nas intuições, neste caso concreto, nas impressões, nos estereótipos, dando naturalmente mais credibilidade a determinada pessoa do que a outra.

Muitas vezes diante da complexidade do caso, desloca-se a questão para uma mais simples ou similar. Por exemplo, no caso de dúvida sobre a conduta, é praxe (e não se diz, um código oculto), cotejar-se os antecedentes do acusado. Se já foi condenado, toma-se a condenação anterior como mecanismo paliativo de desincargo e se torna aliado da decisão, embora o fato anterior não esteja em julgamento. Claro que isso é absurdo e até ingênuo, mas opera no dia-a-dia. Desconsiderar isso é uma atitude nefelibata - do povo que vive nas nuvens - e explorar isso quando se está na condição de julgador é fundamental.¹³³

Não apenas a intuição e seus preconceitos influenciam na decisão, mas também o humor, a fadiga e a fome. De acordo com Kahneman, o Sistema 2 exige esforço e, via de consequência, consome energia e glicose, desta forma, “juízes cansados e com fome tendem a incorrer na mais fácil posição default de negar os pedidos de condicional. Tanto o cansaço como a fome provavelmente desempenham um papel”¹³⁴. Uma experiência foi realizada neste sentido. Oito experientes juízes de condicional israelenses foram analisados por 50 dias, nos quais decidiram em mais de mil casos. Os dias de julgamento eram divididos em três períodos separados por dois intervalos para refeições. Verificou-se que a média de deferimento de livramento condicional era de 35%, sendo que ficavam numa constante de cerca de 65% de deferimentos nas duas horas logo após às refeições e caíam para praticamente zero nas horas que se mais se aproximavam da refeição por vir.¹³⁵

Em breve síntese, a fim de tomar uma decisão o cérebro se apoia em dois sistemas, Sistema 1 e Sistema 2, enquanto o primeiro trabalha de forma rápida e contínua, o segundo trabalha devagar e apenas em alguns momentos em que o Sistema 2 não conseguiu chegar a alguma resposta. Essa engrenagem funciona de forma eficiente, visto que as previsões do Sistema 1 estão em grande parte certas (eis que baseadas em memórias e experiências) e que o Sistema 2 não pode trabalhar constantemente, pois tem um ponto de exaustão.

Não há, portanto, como que negar que a decisão no Processo Penal tem muito mais faces do que as que são visíveis. Fica claro que os julgadores são biologicamente

¹³³ ROSA, Alexandre Morais da. ROSA, Alexandre Morais da. **Guia Compacto do Processo Penal conforme a Teoria dos Jogos**. 3. ed, Florianópolis: Empório do Direito, 2016, p. 133.

¹³⁴ KAHNEMAN, Daniel, **Rápido e devagar: Duas formas de pensar**. Rio de Janeiro, Objetiva, 2012, p. 58.

¹³⁵ ROSA, Alexandre Morais da. ROSA, Alexandre Morais da. **Guia Compacto do Processo Penal conforme a Teoria dos Jogos**. 3. ed, Florianópolis: Empório do Direito, 2016, p. 120.

inclinados à utilização do Sistema 1, seja pela preguiça, pela exaustão do uso contínuo, pela fadiga, ou fome. Todos esses fatores, como acontecimentos naturais, são inevitáveis, não se tratam de falhas ou defeitos do julgador, mas, se tiverem sua existência reconhecida e admitida poderão ser racionalmente rearranjados. Daí a importância do conhecimento acerca desse processo pelos julgadores, daí a importância de reconhecer seus limites.

A perpetuação da primeira impressão no Processo Penal

Antes de tratar sobre o tema desse tópico, que é como ocorre a perpetuação da primeira impressão pela decisão no Processo Penal, cabe uma ressalva de tudo o que foi exposto até aqui.

É fato que o processo de formação de impressões acontece de modo automático e permeado por estereótipos. É fato que o processo de tomada de decisões é dividido entre os Sistemas 1 e 2, o primeiro sempre ativo, rápido e raso e o segundo mais atento, porém lento e eventual. É fato que a tomada de decisões intuitiva e precipitada, por vezes até preconceituosa, também é natural a todos os seres humanos. Ainda assim, não é o objetivo deste trabalho afirmar que todas as decisões no Processo Penal são tomadas desse modo. Não é apenas porque o réu é negro que sua condenação foi incorreta e baseada em estereótipos, de mesmo modo, não é porque um pai que estuprou sua filha seja um homem trabalhador e frequentador da igreja que ele não será condenado, não significa, nem de longe, que todas as condenações são baseadas no motivos errados. Todavia, ainda que haja muitas decisões acertadas e coerentes no Poder Judiciário brasileiro, também não se pode afirmar que nenhum desses processos absolutamente natural acontece com os julgadores, e é este o papel do presente estudo: explicar porque, como e quando ele acontece, bem como o que fazer para evitá-lo.

Pois bem, discorreu-se acima acerca do *efeito halo*, que é, de forma simplista, o instinto de gostar ou desgostar de alguém à primeira vista. A questão é que no cotidiano, tem-se a oportunidade de superar essa fase, adquirindo novas informações sobre a pessoa, seja conversando diretamente, ou por “ouvir dizer” de terceiros. Por exemplo, um novo morador da rua ao ver pela primeira vez seu vizinho pode pensar “Como ele é antipático, sequer me deu bom dia quando nos cruzamos na rua”. Todavia, mais tarde no mesmo dia, conversando com outro vizinho, descobre que ele é uma ótima pessoa, muito simpático e prestativo, que tinha acabado de passar a noite no hospital com sua filha. Esse é apenas um dos exemplos para demonstrar como o cotidiano com relações interpessoais é repleto de primeiras

impressões e suas posteriores desconstruções. No Processo Penal, porém, a primeira impressão é geralmente a única e imediatamente seguida pela decisão judicial, sendo então perpetuada.

“A combinação de um Sistema 1 que busca coerência com um Sistema 2 preguiçoso significa que o sistema 2 vai endossar muitas crenças intuitivas, as quais refletem intimamente as impressões geradas pelo Sistema 1”¹³⁶ Deste modo, no momento da audiência em que se forma a primeira impressão, baseada meramente em estereótipos, visto que não há tempo (ou esforço) suficiente para um diagnóstico completo e adequado, a autoconfiança gerada pelo Sistema 1, baseado em suas memórias e em todas as informações e preconceitos com que a criação da personalidade foram bombardeados, terão instantaneamente um veredito formado. É deste modo que ocorre a criminalização (seletividade e etiquetamento).

O processo de criminalização pode ser dividido em três etapas, primária, secundária e terciária. A criminalização primária ocorre por meio das leis que permitem a punição apenas de determinadas condutas em detrimento de outras; a criminalização secundária, por sua vez, se dá pelas polícias, no momento de determinar quem será abordado ou investigado pela prática de determinado crime, por exemplo, por estar na famosa “atitude suspeita”, pelo Ministério Público, no momento em que decide por denunciar um crime ou pedir seu arquivamento, ou ao final, ao pedir a procedência ou não de sua denúncia; e pelo Poder Judiciário, em suas várias instâncias, ao julgar alguém culpado ou inocente daquele crime e determinar sua sanção. Por fim, a criminalização terciária consiste na estigmatização daqueles que já foram condenados ou presos e é feita pela mídia, pela sociedade e, como um ciclo inevitável, pelo legislativo, ao prever punição mais severa para aqueles que já cometeram crimes, pela polícia ao abordá-los, de plano, como suspeitos, e pelo Ministério Público e o Judiciário ao levar em conta o estereótipo de criminoso que a primeira condenação criou para corroborar seu pedido ou édito condenatório.

Essa seletividade que ocorre nos processos de criminalização não ocorre por acaso, mas com base no *second code*, um código social latente e invisível em que se destacam os estereótipos associados ao senso comum, como aqueles elencados no segundo capítulo deste trabalho, buscando no passado, na aparência e no comportamento alguma razão que o tenha levado a cometer tal crime. Esse código é reforçado e encorajado pela reação da população e pela mídia, por programas sensacionalistas que mostram o suspeito já afirmando que ele cometeu o crime, pessoas que disseminam ódio pela internet, tudo com base em

¹³⁶ KAHNEMAN, Daniel, **Rápido e devagar: Duas formas de pensar**. Rio de Janeiro, Objetiva, 2012, p. 112.

estereótipos. E são os estereótipos propagados por esses comportamentos que compõem o *second code*.

É a existência desse código velado que distingue as pessoas a serem mais facilmente rotuladas, juntamente com esse processo tríplice e cíclico de criminalização que fazem com que algumas pessoas sejam alvos fáceis enquanto outras praticamente intocáveis pelo Sistema Penal.

Trata-se da chamada *cifra oculta* ou *cifra negra* da criminalidade, condutas que sequer entram no Sistema Penal (por imunidade) e condutas que até entram no sistema, mas saem sem sofrer nenhuma consequência (por impunidade). Essa cifra corresponde a defasagem que há entre a criminalidade real e a criminalidade oficialmente registrada, por exemplo, milhares de estudantes dessa Universidade Federal já baixaram músicas e séries da internet e fizeram cópias de livros, condutas que eram até pouco tempo consideradas crimes, porém, nenhum policial jamais abordou alguém na fila do “xerox” com um livro na mão por estar em atitude suspeita, tampouco se instaurou uma investigação, ofereceu-se uma denúncia ou levou a uma condenação. Da mesma forma ocorre com centenas de patrões que assediam sexualmente suas funcionárias (artigo 216-A do Código Penal), as condutas na maioria das vezes não são sequer denunciadas e, caso sejam, por conta da posição de prestígio de muitos investigados são levadas como brincadeiras de mal gosto. São condutas socialmente toleradas, mas nem por isso deixam de ser crimes, apenas não são criminalizadas.

Por isso, ao relatar as estatísticas criminais, quantidade de denunciados, investigados, condenados e presos, certamente maior parte dessa estatística será composta por aqueles das classes mais baixas da sociedade, que, como dito no item 2.1, por uma questão histórica e cultural, são, em sua maioria negros, o que não significa que eles sejam criminosos natos, mas que são pessoas mais facilmente criminalizadas por conta dos estereótipos e do forte preconceito ainda presente no país.

Esse é o problema da perpetuação das primeiras impressões, elas se baseiam em estereótipos e os perpetuam como um ciclo vicioso: O estereótipo, criado em determinado contexto histórico e cultural, é repassado de geração em geração, fazendo parte das memórias e conhecimentos de todos, inclusive dos juízes e membros do Tribunal do Júri. Por conta desses estereótipos, um diagnóstico acerca da personalidade do réu já é formado de plano com a primeira impressão. Sem mais nenhum esforço do julgador para tentar ultrapassar essa impressão os réus são condenados, ainda que, em muitos casos, não haja evidências suficientes para tanto, pois o cérebro não precisa saber se ele fez, mas se ele parece que fez. O réu, condenado, entra no sistema prisional. Ao sair, a sociedade já não o vê mais como

uma pessoa comum, mas como um criminoso. Caso ele seja acusado de um novo crime, ainda que não tenha feito, agora antecedentes criminais são somados aos efeitos de seu estereótipo, fazendo com que, novamente, não tenha o benefício da presunção de inocência, tendo que provar que não cometeu o crime, ao invés de o Ministério Público precisar provar sua culpa.

Isso acontece com todos os estereótipos, no caso do crime do estupro, já levantado no segundo capítulo, o mesmo ciclo se repete, se o pai de família acusado de estuprar a esposa não tem o “perfil de estuprador”, juntamente talvez com uma boa parcela de “culpa da mulher”, ele não é condenado. Se ele não é condenado, não entra para as estatísticas, assim, a maioria dos estupradores condenados será aquele sujeito incontrolável que forçou o sexo com uma estranha, ou seja aquele com “perfil de estuprador”. Se apenas esses “monstros” é que estão presos por estupro, é porque apenas esse tipo de gente pode cometer tal crime. Assim, novamente um pai é acusado, agora de estuprar a filha, mas ele nega, e ele é um homem bom, faz caridade, não faria isso, então se decide que ele não fez.

Os ciclos podem ser de impunidade ou de culpabilização, o fato é que eles existem. A prostituta não pode ser estuprada, o pai de família não pode estuprar, o homem branco, bonito e rico não precisa cometer crimes, o negro tem “cara de bandido”.

Qualquer impressão formada será sempre perpetuada, seja ela preconceituosa ou racional (na medida do humanamente possível). Desta forma, o único modo de mudar essa situação, é ultrapassar a barreira imposta pelo Sistema 1, pela intuição, pelo impulso natural de julgar de acordo com os preconceitos cravados na mente, a fim de significar a informação dada e que, a princípio, não fez sentido.

Ultrapassando a barreira imposta pela intuição

Com amparo nas teorias vistas nos capítulos anteriores, analisando o processo de formação de impressões e o processo decisório, pode-se estabelecer uma lista de três passos que todos os julgadores deveriam utilizar para ultrapassar a barreira da intuição e da tomada inconsciente de decisões.

Um dos símbolos do Direito é a imagem de Têmis, a deusa grega da justiça, da lei e da ordem, representada com seus olhos vendados, a fim de demonstrar a imparcialidade da justiça. Pois bem, este é o momento de desvendar os olhos de Têmis e de todos os operadores do Direito para essa falácia e admitir que os julgadores não são deuses e que esta idealizada imparcialidade é inatingível. Ainda que alguns estejam mais orientados que outros para a busca da verdade, todos são humanos, com as limitações que lhes são inerentes, abertos a desviar da racionalidade.

Logo, o primeiro passo para ultrapassar a barreira tão discutida até o momento consiste em aceitar que o ponto de partida dos processos decisório e de formação de impressões ocorre de maneira inconsciente, de forma intuitiva e emocional e, com isso em mente, observar atentamente quais os padrões impostos por seu próprio pensamento e desconfiar deles. Ou seja, a partir do momento em que se quebra o mito da decisão neutra e racional, o julgador toma ciência de sua própria limitação, deixa seu posto de super-homem e começa a identificar seus próprios preconceitos.

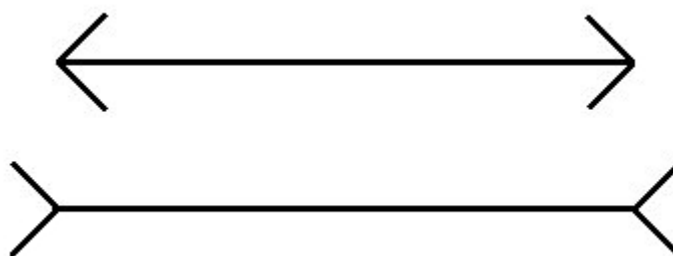
Esse ir ao encontro do *um-juiz* humano, portador de uma subjetividade que opera dentro da '*Instituição*', para encontrar emoções, desejos, complexos, é um caminho rumo à democratização do ato decisório. [...] Cuida-se de reconhecer a influência do inconsciente do *um-julgador* no momento do ato decisório, uma vez que "não tem sentido manter uma venda nos olhos para fazer de conta que o problema não existe".¹³⁷

Há um consenso, uma norma social, que afirma que a criação de estereótipos é ruim e tal norma é de grande valor para chegar a uma sociedade civilizada e igualitária. Porém, deve-se levar em conta que há um custo para essa resistência a estereotipar, esses custos são uma necessidade maior de atenção, o reconhecimento de seus próprios limites, a exaustão do Sistema 2, dentre outros, e, ainda assim, são custos que valem a pena pagar para

¹³⁷ ROSA, Alexandre Morais da. **Guia Compacto do Processo Penal conforme a Teoria dos Jogos**. 3. ed, Florianópolis: Empório do Direito, 2016. p. 91.

a conquista de uma sociedade melhor, “mas negar que eles existem, embora seja satisfatório para a alma e politicamente correto, não é cientificamente defensável”.¹³⁸

Por meio da “*ilusão de Müller-Lyer*”, Kahneman explica como o Sistema 1 pode se enganar em suas impressões, e como é importante estar ciente disto para, conscientemente, deixar o Sistema 2 fazer seu trabalho.



Olhando para a figura, conclui-se, de imediato, que a linha de baixo é maior que a linha de cima. Ocorre que, ao medi-las, verifica-se que elas têm, de fato, o mesmo tamanho. Assim, qualquer um, ciente dessa informação, passará a afirmar o que sabe, que as linhas têm tamanho idêntico, ainda que continue percebendo tamanhos diferentes. Isto porque não se pode impedir o S1 de perceber as coisas da forma que percebe, mas, reconhecendo o erro que ele cometeu, conscientemente deixa-se o S2 trabalhar e afirmar, com base em seu conhecimento, que elas são iguais. Em diversas outras situações diárias podem ocorrer equívocos deste tipo, não apenas ilusões de ótica, porém, seria exaustivo e impraticável viver em vigilância. O Sistema 2 atua de forma lenta e é por isso que há essa divisão de tarefas, é necessário deixar que o Sistema 1 tome as diversas decisões cotidianas, confiando em seu julgamento. Porém, o que se pode fazer “é um acordo: aprender a reconhecer situação em que os enganos são prováveis e se esforçar mais para evitar enganos significativos quando há muita coisa em jogo”.¹³⁹

O Sistema 2 é o que controla nossas ações, porém, por demandar muita atenção e energia, ele se torna preguiçoso, deixando que o Sistema 1 tome a maior parte das decisões, validando os primeiros intuitos. Uma experiência apresentou a diversos alunos de grandes universidades o seguinte problema: “Um bastão e uma bola custam 1,10 dólar. O bastão custa um dólar a mais que a bola. Quanto custa a bola?”. A resposta que instintivamente vem à cabeça é 10 centavos, porém, basta somar 1,10 com 0,10 para perceber que resulta em 1,20, assim, a resposta certa é que o preço da bola é 5 centavos. Milhares de alunos em Harvard, MIT e Princeton responderam ao problema e mais de 50% deram a resposta intuitiva. Com

¹³⁸ KAHNEMAN, Daniel, **Rápido e devagar: Duas formas de pensar**. Rio de Janeiro, Objetiva, 2012, p. 215.

¹³⁹ Ibidem, p. 37.

certeza aqueles que deram a resposta certa também tiveram o impulso de responder intuitivamente, mas conseguiram resistir e, com um pouco mais de esforço mental, chegar ao resultado correto. Ocorre que “muitas pessoas são superconfiantes, inclinadas a depositar excessiva fé em suas intuições. Elas aparentemente acham o esforço cognitivo no mínimo desagradável e evitam-no o máximo que podem”.¹⁴⁰

O ato de julgar implica projeção, entendido como um mecanismo inconsciente, por intermédio do qual alguém tira de si e coloca no mundo externo (em outro, ou em alguma coisa) os próprios sentimentos, desejos, e demais atributos tidos como indesejáveis. Essa ligação entre julgamento e projeção traz um complicador, a formação de sobre. Por isso, creio ser importante que o juiz - mais talvez do que qualquer outro profissional - entre em contato com seus conteúdos sombrios, trazendo-os à consciência. Dessa forma, poderá talvez projetá-los menos, Isso ocorrerá se buscar entender o significado desse possível infrator que - como todo ser humano - tem dentro de si, reconhecendo-o como tal.¹⁴¹

Ou seja, a partir do momento em que os julgadores (juízes ou membros do Júri) ficam cientes de suas limitações, de seus preconceitos e da forma com esses influenciam de forma automática em suas decisões, do fato de que sua posição de decidir sobre a vida do outro não os torna menos humanos e mais deuses, admitem que seu primeiro instinto pode estar errado, eles se tornam mais aptos a duvidar de si mesmos, menos autoconfiantes para decidir de plano, para tirar conclusões precipitadas e, aí sim, passar ao segundo passo.

O segundo passo é esforçar-se consciente e racionalmente para escolher uma análise mais profunda da impressão gerada pela pessoa-alvo, ao invés de conformar-se com a primeira.

A partir do momento em que se toma ciência de que se está tirando conclusões precipitadas acerca do réu ou da testemunha por conta de sua aparência, ignorando as demais provas do processo, deve-se buscar ir além. Por exemplo: Sim, ela estava embriagada, de madrugada, sozinha numa festa e, sim, ele é um homem bonito e trabalhador, mas o que cada um desses fatos tem a ver com o consentimento ou não da relação sexual? Ou ainda: Sim, ele é negro, pobre e tem antecedentes criminais, mas o que cada um desses fatos tem a ver com o furto que se discute naquele processo? Não deveria a busca ser por provas de autoria? Buscar saber se há provas suficientes de que aquela pessoa cometeu aquele fato criminoso?

¹⁴⁰ Ibidem, p.58-60.

¹⁴¹ PRADO, Lúcia Reis de Almeida. **O Juiz e a emoção**. Campinas: Millenium, 2003, p. 46-47.

Nesse caso, qual a importância do comportamento da vítima no crime de estupro ou da cor da pele e antecedentes criminais do réu do crime de furto?

No primeiro capítulo tratou-se do processo de formação de impressão, demonstrando que pode, do mesmo modo que o processo decisório, dar-se de duas formas: rápida e devagar, trata-se de uma questão de escolha de qual das formas utilizar. Nesse âmbito, a psicologia distingue estratégias para fazer essa escolha. Com base nos objetivos que se têm para a formação daquela impressão *objetivos de exatidão* e *objetivos direcionais*, escolhe-se a estratégia entre *estratégia de suficiência* e *estratégia de necessidade*.

Os *objetivos de exatidão* tratam da busca por um diagnóstico o mais preciso possível, por exemplo, na escolha de um candidato em uma entrevista de emprego. Já nos *objetivos direcionais*, a impressão estará subordinada a outros objetivos mais importantes, como dominar uma negociação, ou no caso em análise nesse trabalho, proferir uma decisão no processo penal. Assim, mais do que buscar adequar a impressão à pessoa-alvo, busca-se uma impressão ajustada aos objetivos naquela interação social específica, no caso das audiências, mais do que uma avaliação da pessoa-alvo como um todo, avalia-se a sua postura em relação ao fato que lhe está sendo imputado. E é dependendo do fim que o sujeito irá decidir sua estratégia, utilizando de maior ou menor esforço para processar informação.¹⁴²

A estratégia suficiente privilegia a informação confirmatória, isto é, procura por características que confirmem a primeira impressão. Já a estratégia de necessidade visa à informação infirmatória, ou seja, busca por indícios que refutem a primeira impressão. “Esta estratégia seria activada em situações de perigo como, por exemplo, quando o erro na impressão formada tivesse consequências gravosas para o percepcionador”.¹⁴³

Tirar conclusões precipitadas é eficaz se há grande possibilidade de que as conclusões estejam corretas e se o custo de um ocasional erro for aceitável, e se o “pulo” polpa grande tempo esforço. Pular para as conclusões é arriscado quando a situação é pouco familiar, existe muita coisa em jogo e não há tempo para reunir mais informação. Essas são as circunstâncias em que erros intuitivos são prováveis, os quais podem ser evitados com uma intervenção deliberada do Sistema 2.¹⁴⁴

Pois bem, após admitir a automaticidade do decidir intuitivo e suas limitações, escolhe-se, racionalmente, tendo em vista a importância que terá o resultado daquela decisão, ir pelo caminho mais complexo e cansativo e deixar com o que Sistema 2 analise e calcule

¹⁴² VALA, Jorge; MONTEIRO, Maria Benedicta (Coord). **Psicologia Social**. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2006, p. 114-115.

¹⁴³ Ibidem.

¹⁴⁴ KAHNEMAN, Daniel, **Rápido e devagar: Duas formas de pensar**. Rio de Janeiro, Objetiva, 2012, p. 103.

todos os pontos expostos a fim de tomar uma decisão consciente. Porém, para tanto, ele deve estar preparado. Aí a importância do último passo.

O terceiro passo é, então, livrar-se dos preconceitos e estereótipos, tendo em conta as teorias da criminologia crítica, a fim de tornar o Sistema 2 apto a tomar qualquer decisão.

Na Europa, século XIX, constituía-se, com base na Escola Positiva de Direito Penal, as bases do Paradigma Etiológico da Criminologia. Conforme já estudado no item 2.1, tendo Lombroso como grande destaque, tal paradigma via a criminalidade como uma realidade intrínseca ao criminoso, não uma criação social, mas uma realidade ontológica. Com isso em mente, buscava estudar as causas do crime ao estudar quem eram os criminosos, analisando naqueles institucionalizados em prisões e manicômios judiciários suas características físicas e psicológicas, buscando aquelas que seriam indicativas de um “criminoso nato”.

A partir da década de 1960, iniciou-se o processo de desconstrução e deslegitimação teórica desse moderno sistema penal e de seus paradigmas, esse processo tem suas raízes no capitalismo central. O “impulso desestruturador” desse sistema que reinava hegemônico há dois séculos, foi o conjunto de ataques, críticas e movimentos de reforma, direcionados não somente ao campo penal. O impulso desestruturador leva à superação do Paradigma Etiológico pelo Paradigma da Reação Social. É assim que ocorre a virada criminológica, quando ocorre a mudança de paradigma dominante, processo esse que culmina na construção da Criminologia Crítica como forma de superação da Criminologia Positivista.

O Paradigma da Reação Social surge na nova Escola de Chicago, ou seja, altera o eixo geográfico da Criminologia da Europa para a América, e muda também a questão central de seus estudos que saem da busca de “quem é o criminoso?” para “quem é o criminalizado?”. Esse novo paradigma nasce com a introdução do *Labelling Approach* ou *Teoria do Etiquetamento Social*, segundo a qual a criminalidade não é uma natureza intrínseca ao homem criminoso, mas sim uma construção social. Essa construção social produz uma etiqueta de criminoso para alguns e não para outros, por isso, começa-se a tratar não da criminalidade, mas da criminalização.¹⁴⁵

¹⁴⁵ ANDRADE, Vera Regina Pereira de. Do Paradigma Etiológico ao Paradigma da Reação Social: Mudança e Permanência de paradigmas criminológicos na ciência e no senso comum. **Sequência**. Local, v. 16, n. 30, p. 27, 1995.

Uma conduta não é criminal “em si” (qualidade negativa ou nocividade inerente) nem seu autor um criminoso por concretos traços de sua personalidade ou influências de seu meio-ambiente. A criminalidade se revela, principalmente, como um status atribuído a determinados indivíduos mediante um duplo processo: a “definição” legal de crime, que atribui à conduta o caráter criminal e a “seleção” que etiqueta e estigmatiza um autor como criminoso entre todos aqueles que praticam tais condutas. Consequentemente, não é possível estudar a criminalidade independentemente desses processos. Por isso, mais apropriado que falar da criminalidade (e do criminoso) é falar da criminalização (e do criminalizado) e esta é uma das várias maneiras de construir a realidade social.¹⁴⁶

Assim, a Criminologia Crítica, com base na *Teoria do Etiquetamento Social*, para de tentar identificar quem é o criminoso e porque ele cometeu o crime, para se perguntar quem e por que é definido como criminoso. “O sistema penal se dirige quase sempre contra certas pessoas, mais que contra certas ações legalmente definidas como crime. A conduta criminal não é, por si só, condição suficiente deste processo. Pois os grupos poderosos na sociedade possuem a capacidade de impor ao sistema uma quase que total impunidade das próprias condutas criminosas”. A prática de crime ocorre em todas as classes sociais e pela maioria da população, não se trata de uma minoria pobre e perigosa. Porém, se é assim e a clientela do sistema penal é geralmente composta por negros e pobres, isto indica que há uma seleção de pessoas a quem se qualifica como criminosos e não uma criminalização igualitária de condutas definidas como crime.¹⁴⁷

E um dos mecanismos fundamentais desta distribuição desigual da criminalidade são precisamente os estereótipos de autores e vítimas que, tecidos por variáveis geralmente associadas aos pobres (baixo status social, cor, etc) torna-os mais vulneráveis à criminalização: é “o mesmo estereótipo epidemiológico do crime que aponta a um delinqüente as celas da prisão e poupa a outro os seus custos.” (DIAS e ANDRADE, 1984, p.552) [...] A clientela do sistema penal é constituída de pobres não porque tenham uma maior tendência para delinqüir mas precisamente porque tem maiores chances de serem criminalizados e etiquetados como criminosos.¹⁴⁸

Porém, a partir do momento em que decide colocar mais esforço na tarefa de decisão no Processo Penal, apesar de, racionalmente, passar a esperar mais informações e não deixar o Sistema 1 tomar conclusões precipitadas, todos os estereótipos descritos no capítulo 2 (e outros mais) continuam fazendo parte da memória do julgador, não deixaram de existir apenas porque aquela decisão será tomada de modo mais cuidadoso. Ou seja, ainda

¹⁴⁶ Ibidem, p. 28.

¹⁴⁷ Ibidem, p. 34.

¹⁴⁸ Ibidem, p. 32.

no decidir racional os estereótipos podem intervir, agora na forma de conhecimento, por exemplo, ainda que não tenha decidido de plano pela culpa ou não do réu, no momento de ponderar as evidências será levado em conta o fato de que é de conhecimento de todos que “mulher direita não deveria estar andando sozinha a noite”; que “negros e pobres ocupam a maior parte das vagas do sistema prisional brasileiro”; “que homem trabalhador e pai de família não é estuprador”.

Aí a importância de ter conhecimento das teorias da Criminologia Crítica, principalmente da *Teoria do Etiquetamento Social*, para, no momento de ponderar as evidências para chegar a um veredito, poder se despir de todos os preconceitos e saber que se “negros e pobres ocupam a maior parte das vagas do sistema prisional brasileiro” não é porque cometam mais crimes, mas porque são mais facilmente criminalizados por esse sistema; que se “mulher direita não deveria estar andando sozinha a noite”, não é por culpa dela, mas da sociedade machista e misógina que impõe às mulheres regras de “prevenção de estupros” e, conseqüentemente, as culpam pela falta de cuidado; e que estupradores não são monstros com desejos insaciáveis e incontroláveis que atacam mulheres sozinhas numa rua escura, mas também o “homem trabalhador e pai de família”, os pais, irmãos, tios e padrastos que abusam daquelas que neles depositam sua confiança, daquelas que viam neles seus protetores. E é apenas com tudo isso em mente que se poderá tomar uma decisão livre de quaisquer preconceitos ou armadilhas da cognição.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A intenção deste trabalho foi deixar claro o modo como nosso cérebro opera, de maneira irracional e intuitiva, num processo do qual não temos nem ciência de que está ocorrendo, tampouco controle sobre ele, e que disto ninguém está imune, nem os julgadores do Processo Penal que se dizem neutros e imparciais.

No primeiro capítulo buscou-se na Psicologia a explicação de como ocorrem os processos de formação de impressões, estereótipos e preconceitos. A partir do momento em que se vê alguém pela primeira vez, a primeira coisa que se faz é categorizar essa pessoa em categorias já conhecidas pelo cérebro, como branco/negro, novo/velho, homem/mulher, caso alguma dessas categorias seja permeada por um estereótipo, a impressão é formada imediatamente, a percepção só muda caso o percepcionador tenha tempo e interesse para tanto, o que não ocorre numa audiência criminal.

O estereótipo, por sua vez, é uma simplificação da realidade, uma forma de etiquetamento que busca auxiliar o cérebro no processo de formação de impressões, são crenças transmitidas de geração em geração pelas famílias, amigos, educadores e que dependem totalmente do contexto histórico e cultural. Ocorre que tal processo depende de outros processos gerais - a categorização, a identificação e a comparação sociais, trazendo, assim, um aspecto negativo a algo que seria um facilitador do pensamento. O fato de alguém incluir o outro num grupo estereotípico, identificá-lo como pertencente a este grupo e que partilha de seus atributos, faz com que se compare a ele, tendendo a se afastar cada vez mais em caso de considerá-lo negativo.

Já o preconceito é o conceito prévio que se faz de alguém apenas pelo fato de pertencer a um grupo, atribuindo a ele características que se acreditam sejam comuns aos membros do grupo, apesar de não saber se o indivíduo realmente as têm, levando, geralmente, ainda que em diferentes níveis, a hostilidade para com o outro, seja por meio de verbalização, evitamento, discriminação, ataque físico ou extermínio.

A seguir, no segundo capítulo foram apresentados os estereótipos que mais interferem nas decisões do Processo Penal brasileiro. O primeiro quanto a cor da pele e classe social, que tem suas origens na escravidão e nas teorias da Criminologia Positiva com sua tese do “criminoso nato” e que por questões econômicas, sociais e culturais perdura até hoje. O segundo quanto à beleza e atratividade, em que as pessoas mais bonitas, de acordo com o padrão social, são julgadas de forma mais positiva, por conta do estereótipo segundo o qual o belo é bom, no qual ganham importância as vestimentas das partes, seja farda, uniforme de

penitenciária ou roupa de grife. Já o terceiro, quanto ao gênero e o comportamento social, no qual as mulheres vítimas de crimes sexuais têm suas vidas e personalidades analisadas para averiguar se realmente poderiam ser vítimas naquele caso, se não foram culpadas pelo que lhes aconteceu, tudo isso por causa da cultura do estupro que continua permeando a mentalidade de homens e mulheres no Brasil e no mundo.

Por fim, no terceiro capítulo foi apresentada a teoria de Kahneman, segundo a qual há duas formas de pensar, a decisão pode ser tomada se forma rápida e instintiva (pelo Sistema 1) ou lenta e racional (pelo Sistema 2). O julgamento precipitado feito pelo Sistema 1, com base apenas nas memórias, preconceitos, estereótipos e intuições, caso não haja mais esforço e o uso premeditado do Sistema 2 será confirmado e tido como certo.

Em seguida, todas as teorias explicadas até então foram aplicadas ao Processo Penal e seus julgadores (juízes e membros do Tribunal do Júri), mostrando como cada um opera na perpetuação das primeiras impressões por meio da decisão judicial. Ocorre que, ainda que a afirmação de que os julgadores assim operam, que suas decisões nem sempre são tomadas com base nas evidências, e que sua busca nem sempre é pela idealizada “verdade real”, possa parecer de todo subjetiva, trata-se, na realidade, de uma conclusão lógica, como num silogismo aristotélico, vejamos:

Todos os seres humanos julgam pelas aparências (P).

Os julgadores do Processo Penal são humanos (p).

Logo, os julgadores do Processo Penal julgam pelas aparências (c).

Isto posto, admitindo sua limitação e descendo de seu pedestal de neutralidade, assim, como ocorreu no experimento do *Gorila invisível*, no qual aqueles que deixaram de ver o gorila se recusavam a acreditar que um gorila havia realmente passado pela cena, não admitindo sua própria cegueira, o julgador, ciente dela, poderá racionalmente optar por fazer um esforço maior para ultrapassar essa conclusão precipitada que foi tirada pelo Sistema 1.

Assim como ocorreu na experiência com a *ilusão de Müller-Lyer*, ainda que todos aqueles preconceitos continuem fazendo parte de quem você é, continuem permeando suas memórias e seus conhecimentos acerca do mundo, você já sabe que eles nem sempre estão corretos e que deve superá-los utilizando, para tanto, seus conhecimentos racionais obtidos da Criminologia Crítica, como a Teoria do Etiquetamento, levando em conta o fato de que existem parcelas da população que são alvos fáceis do sistema penal, são facilmente criminalizados, enquanto outros são imunes ou impunes a esse mesmo sistema, engrossando a cifra negra da criminalidade.

REFERÊNCIAS

- ALBERGARIA, Jason. **Noções de Criminologia**. Belo Horizonte: Mandamentos, 1999.
- ANDRADE, Vera Regina Pereira de. A soberania patriarcal: O sistema de justiça criminal no tratamento da violência sexual contra a mulher. **Sequência**. Florianópolis, v. 26, n. 50, 2005.
- ANDRADE, Vera Regina Pereira de. Do Paradigma Etiológico ao Paradigma da Reação Social: Mudança e Permanência de paradigmas criminológicos na ciência e no senso comum. **Sequência**. Florianópolis, v. 16, n. 30,
- A VÍTIMA de estupro perfeita**. Disponível em <<http://www.feministacansada.com/post/47911591232>> Acesso em 22 fev. 2016.
- BARBOSA, Mario Davi. Originalidade e pessimismo: A recepção da criminologia positiva na obra de Nina Rodrigues. **Revista Liberdades**. São Paulo, n. 08, 2011.
- BRASIL. Constituição (1998). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: DF, Senado, 1988.
- BRASIL, Tribunal de Justiça de São Paulo – RT 607/291.
- BRASIL, Tribunal de Justiça de São Paulo – RT 535/287.
- BRASIL, Tribunal de Justiça de São Paulo – RT 537/301.
- BRASIL, Tribunal de Justiça de São Paulo – RT 498/292.
- BRITO, Auriney. **Roupas de carceragem no Júri e a dignidade da pessoa humana**. Disponível em <<http://aurineybrito.jusbrasil.com.br/artigos/160205971/roupas-de-carceragem-no-juri-e-a-dignidade-da-pessoa-humana>> Acesso em 26 mai. 2016.
- BRODERICK, Ryan; et al. **What is rape culture?** Disponível em <<http://www.buzzfeed.com/ryanhatesthis/what-is-rape-culture#.hxDd41yQ1>> Acesso em 11 fev. 2016.
- CARACTERÍSTICAS da população e dos domicílios**. Censo Demográfico 2010. Disponível em <http://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/periodicos/93/cd_2010_caracteristicas_populacao_domicilios.pdf>. Acesso em 24 fev 2016.
- CASTRO, Fernando. ‘Mendigo gato de Curitiba’ é internado em clínica de SP. **G1**, 20 out. 2012. Disponível em <<http://g1.globo.com/pr/parana/noticia/2012/10/mendigo-gato-de-curitiba-e-internado-para-tratamento-em-clinica-de-sp.html>> Acesso em 01 jun. 2016.
- CEREJEIRA, Tiago de Lima Torreão. A moda e o vestuário como objetos de estudo da antropologia na compreensão das relações sociais, identidade e imaginário da sociedade brasileira. **Revista Vivência**. Natal, n. 40, 2012.

CORRÊA, Mariza. **As ilusões da liberdade: a escola Nina Rodrigues e a antropologia no Brasil**. 2. ed. Bragança Paulista: Editora da Universidade São Francisco, 2001.

CORREIA, José. **Relações interpessoais - A atração**. Disponível em <<https://sites.google.com/site/lacospsychelogos/sss/psicologia-social/relacoes-interpessoais-atracao>> Acesso em 30 mai. 2016.

COULOURIS, Daniella Georges. **A construção da verdade nos casos de estupro**. Disponível em: <http://www.cfemea.org.br/images/stories/pdf/construcaodaverdade_daniellacoulouris.pdf>. Acesso em: 03 fev. 2016.

COULOURIS, Daniella Georges. **Ideologia, dominação e discurso de gênero: reflexões possíveis sobre a discriminação da vítima em processos judiciais de estupro**. Disponível <<http://www.cerescaico.ufrn.br/mneme/pdf/mneme11/093.pdf>>. Acesso em: 03 fev. 2016, p. 06

CUNHA, André Luiz Bogada. Réu PM pode comparecer fardado a seu julgamento no Plenário do Tribunal do Júri? **Jornal Carta Forense**. 02 jul. 2013. Disponível em <<http://www.carteforense.com.br/conteudo/artigos/reu-pm-pode-comparecer-fardado-a-seu-julgamento-no-plenario-do-tribunal-do-juri/11499>> Acesso em 26 mai. 2016.

ESTUPRO no Brasil: uma radiografia segundo os dados da saúde. Nota Técnica nº 11 do IPEA. Disponível em <http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/nota_tecnica/140327_notatecnicadiest11.pdf>. Acesso em 10 fev. 2016.

FALCÃO, Márcio, GUERREIRO, Gabriela. Para rebater deputada, Bolsonaro diz que não a ‘estupraria’. **Folha de São Paulo**, 09 dez. 2014. Disponível em <http://www1.folha.uol.com.br/poder/2014/12/1559815-para-rebater-deputada-bolsonaro-diz-que-nao-a-estupraria.shtml>> Acesso em 01 jun. 2016.

FERREIRA, Anabela. **Atração interpessoal e seus factores**. Disponível em <<http://psicologiab-jml.blogspot.com.br/2012/05/atraccao-interpessoal-e-seus-factores.html>> Acesso em 30 mai 2016.

GANDRA, Alana. Pesquisa aponta que 49% dos homens acham que bloco de Carnaval não é lugar para mulher 'direita'. **HuffPost Brasil**. 07 fev. 2016. Disponível em <http://www.brasilpost.com.br/2016/02/07/machismo-no-carnaval_n_9180696.html> Acesso em 10 fev. 2016.

LINHARES, Juliana. Marcela Temer: Bela, reatada e “do lar”. **Veja**, 18 abr. 2016. Disponível em <<http://veja.abril.com.br/noticia/brasil/bela-recatada-e-do-lar>> Acesso em 01 jun. 2016.

LIPOVETSKY, Guilles. **O império do efêmero - A moda e o seu destino nas sociedades modernas**. 2. ed., São Paulo: Companhia das Letras, 1989.

MASSONETTO, Grazi. **O silêncio que ecoa: a cultura do estupro no Brasil**. Disponível em <<http://lugardemulher.com.br/o-silencio-que-ecoa-a-cultura-do-estupro-no-brasil/>> Acesso em 03 fev. 2016.

NOVO diagnóstico de pessoas presas no Brasil. Disponível em <http://www.cnj.jus.br/images/imprensa/diagnostico_de_pessoas_presas_correcao.pdf> Acesso em 10 mai. 2016.

NOROGRANDO, Rafaela. No princípio era roupa. **Iara - Revista de moda, cultura e arte.** São Paulo, v. 3. n. 3, p. 262, 2010.

POPULAÇÃO negra. Caderno de resultados do Plano Brasil sem Miséria. Disponível em <http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/brasil_sem_miseria/caderno_popnegra1.pdf> Acesso em 28 abr. 2016.

PRADO, Lídia Reis de Almeida. **O Juiz e a emoção.** Campinas: Millenium, 2003.

PRINCIPAIS destaques da evolução do mercado de trabalho nas regiões metropolitanas abrangidas pela pesquisa. Indicadores IBGE. Disponível em <http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/indicadores/trabalhoerendimento/pme_nova/retrospectiva2003_2013.pdf> Acesso em 28 abr. 2016.

RODRIGUES, Raimundo Nina. **As raças humanas e a responsabilidade penal no Brasil.** Rio de Janeiro: Editora Guanabara, 1934.

RODRIGUES, Raimundo Nina. **Os Africanos no Brasil.** São Paulo: Madras, 2008.

ROSA, Alexandre Morais da. ROSA, Alexandre Morais da. **Guia Compacto do Processo Penal conforme a Teoria dos Jogos.** 3. ed, Florianópolis: Empório do Direito, 2016.

ROSA, Alexandre Morais da; TOBLER, Giseli Caroline. **Teoria da Decisão - Rápida e Devagar.** Disponível em: <http://emporiiododireito.com.br/teoria-da-decisao-rapida-e-devagar-com-kahneman-por-gisel/>. Acesso em 19 abr. 2015.

SILVA, Danielle Martins. **A palavra da vítima no crime de estupro e a tutela penal da dignidade sexual sob o paradigma de gênero.** Disponível em <<https://jus.com.br/artigos/17897/a-palavra-da-vitima-no-crime-de-estupro-e-a-tutela-penal-da-dignidade-sexual-sob-o-paradigma-de-genero/1>>. Acesso em 15 fev. 2016.

SILVA, Mirlian Dias, da. **Com que roupa eu vou? Um estudo antropológico sobre o vestuário e a moda, e os vários contextos de uso.** 2011. Dissertação (mestrado). Mestrado profissional em administração, Centro de Pós Graduação, Faculdade Pedro Leopoldo.

SOLOMON, Michael R. **O comportamento do consumidor: comprando, possuindo e sendo.** 7. ed., Porto Alegre: Bookman, 2008.

TOLERÂNCIA social à violência contra mulheres. Pesquisa de percepção social. Disponível em <http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/SIPS/140327_sips_violencia_mulheres_novo.pdf>. Acesso em 10 fev. 2016.

VALA, Jorge; MONTEIRO, Maria Benedicta (Coord). **Psicologia Social.** Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2006,

WAJNMAN, Solange; ALMEIDA, Adilson José de (orgs.). **Moda, Comunicação e Cultura: um olhar acadêmico**. São Paulo: Arte & Ciência; NIDEM – Núcleo Interdisciplinar de Estudos da Moda/UNIP; FAPESP, 2005.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

ANDRADE, Vera Regina Pereira de. **Pelas mãos da criminologia: O controle penal para além da (des)ilusão**. Rio de Janeiro: Revan; ICC, 2012.

CAMPOS, Regina Helena de Freitas; GUARESCHI, Pedrinho A (org.). **Paradigmas em Psicologia Social: A perspectiva Latino-americana**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2000.

NEPOMOCENO, Alessandro. **Além da lei - A face obscura da sentença penal**. Rio de Janeiro: Revan, 2004.

MEZZARROBA, Orides; MONTEIRO, Cláudia. **Manual de metodologia da pesquisa no Direito**. São Paulo: Saraiva, 2014.

RODRIGUES, Aroldo. **Psicologia Social para principiantes: Estudo da Interação Humana**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2011.

ROSA, Alexandre Morais da; TOBLER, Giseli Caroline. **O efeito manada no direito: Quando todos decidem assim, por que pensar?** Disponível em: <http://emporiododireito.com.br/o-efeito-manada-no-direito-quando-todos-decidem-assim-por-que-pensar-por-alexandre-morais-da-rosa-e-giseli-caroline-tobler/>. Acesso em: 17 de maio de 2015.

_____. **O acusado é culpado pela conduta ou por existir? Deslizamentos autoritários e trampas cognitivas**. Disponível em: <http://emporiododireito.com.br/o-acusado-e-culpado-pela-conduta-ou-por-existir-deslizamentos-autoritario-e-trampas-cognitivas-por-alexandre-morais-da-rosa-e-giseli-caroline-tobler/>. Acesso em: 31 de maio de 2015.

_____. **Hermeneutica do conforto: Razão com emoção?** Disponível em: <http://emporiododireito.com.br/hermeneutica-do-conforto-razao-com-emocao-por-alexandre-morais-da-rosa-e-giseli-caroline-tobler/>. Acesso em 07 de junho de 2015.

_____. **Há mais coisas entre os autos processuais e a decisão do que supõe a nossa vã filosofia da consciência**. Disponível em: <http://emporiododireito.com.br/ha-mais-coisas-entre-os-autos-processuais-e-a-decisao-do-que-supoe-a-vossa-va-filosofia-da-consciencia-por-alexandre-morais-da-rosa-e-giseli-caroline-tobler>. Acesso em 14 de junho de 2015.

STREY, Marlene Neves. et al. **Psicologia Social Contemporânea**. Petrópolis, RJ: Vozes, 1998.

ZAFFARONI, E. Raúl; BATISTA, Nilo; ALAGIA, Alejandro & SLOKAR, Alejandro. **Direito penal brasileiro: teoria geral do direito penal**. Rio de Janeiro: Revan, 2003, vol. 1.